

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº202604060005
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 18.05.2026.01-CPP

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Secretaria municipal de Secretaria de Governo, Cultura, Turismo e Romaria, Saúde, Educação e Assistência Social por intermédio da Agente de Contratação, que no dia e hora indicados abaixo, será realizada licitação, na modalidade concorrência, na forma presencial, com critério de julgamento **melhor técnica**, nos termos da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de abril de 2024, bem como às legislações correlatas e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) designado(a) por ato interno, denominado Agente de Contratação, com o suporte de sua equipe de apoio.

O Agente de Contratação será responsável apenas pelos atos de condução do certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, conforme determinações no Termo de Referência, demais anexos no Edital e outros documentos que compõe o processo de contratação.

1.2. Também integram o objeto dessa concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência Contratada;

c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens em consonância com novas tecnologias.

1.2.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.2 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada à inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2.2 É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 1.2 em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.2.3 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.2.4 Para a prestação dos serviços será contratada (01) uma agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou Contratada.

1.2.5 Os serviços objeto da concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965.

1.2.6 A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.2, e de veículos de divulgação para a compra de tempo e ou espaço publicitários.

1.2.7 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS

2.1 O Valor estimado da contratação é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), distribuído conforme tabela abaixo.

VALORES ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POR UNIDADE GESTORA	
Secretaria de Governo	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Secretaria de Cultura, Turismo e Romarias	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
Secretaria de Educação	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Secretaria de Saúde	R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
Secretaria de Assistência Social	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

2.2 As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos, consignados no respectivo Orçamento Municipal do Município de Santana do Cariri/CE – Exercício 2026, sendo: Secretaria de Governo: 01.02.01.04.122.0002.2002- Manutenção das atividades das atividades da secretaria de governo; Secretaria de Cultura, Turismo e Romarias: 01.10.01.04.122.0002.2026- Manutenção das atividades da secretaria de Cultura, Turismo e Romaria; Secretaria de Educação: 01.14.01.12.122.0002.2035- Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde: 02.16.01.10.122.0002.2075- Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social: 02.15.01.08.122.0002.2057- Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social. Fonte de recurso: 500000000- Recursos não vinculados de impostos; 500100200- Receitas de impostos e de transferência de impostos-Saúde; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

Dia: 14 de julho de 2026.

Hora: 09:00h

Local: Setor de Licitação – Rua Dr. Plácido cidade Nuvens, nº387, centro, Santana do Cariri/Ce.

3.2 Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos na data e horário indicados acima.

3.3 A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital.

3.4 Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Agente de Contratação/Comissão de Contratação. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das Propostas, nos termos do art. 6º, inciso I, c/c o art. 11, inciso XI, da Lei nº 12.232/2010.

4. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://santanadocariri.ce.gov.br/>, Portal de licitações dos municípios do Estado do Ceará; site da Prefeitura municipal de Santana do Cariri/Ce respectivamente, ou na sede da prefeitura municipal, na Rua Dr. Plácido cidade Nuvens, nº387, centro, Santana do Cariri/Ce.

5. RETIRADA DO EDITAL

5.1 Conforme disposto no item 4.1 do edital.

5.2 O interessado que adquirir este Edital por meio da Internet se obriga a acompanhar nos meios de publicidade legais eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no endereço eletrônico pelo seguinte meio:
licitacao@santanadocariri.ce.gov.br.

6.5 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

6.6 O Agente de Contratação/Comissão de Licitação dará conhecimento das perguntas e respostas a quaisquer interessados, que será disponibilizado no portal das licitações "https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br" e no site da Prefeitura Municipal "www.santanadocariri.ce.gov.br".

6.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar desta Concorrência Pública a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

7.2. Não poderá participar desta Concorrência a agência de propaganda:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) sob concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;



c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da administração pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
d) estrangeira que não funcione no País;
e) empresas cujos integrantes façam parte da subcomissão técnica que atuará na análise das propostas técnicas;

f) empresas que estejam reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

e) que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

7.3 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

7.4 A participação na concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Agente de Contratação/Comissão de Contratação o invólucro padronizado previsto no subitem 9.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Agente de Contratação/Comissão de Contratação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome

do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos, autenticada em cartório.

8.1.2 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo III. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.1.3 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.2 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

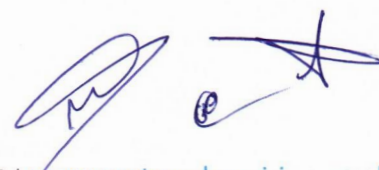
8.3 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Agente de Contratação/Comissão de Contratação, na data, hora e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.

9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue ao Agente de Contratação/ Setor de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

9.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3.



9.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/Ce, após solicitação formal da licitante.

9.1.1.2 O invólucro padronizado deverá ser retirado pela licitante, até o 1º dia útil anterior à data prevista para a reunião de abertura da licitação, no seguinte endereço – Setor de licitações- Rua Dr. Plácido Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri/CE. O invólucro “01” deverá ser entregue fechado, de acordo com as características padrões do envelope, sem rubrica.

9.1.1.1.1 O invólucro “01” deverá ser entregue fechado, de acordo com as características padrões do envelope, sem rubrica.

9.1.1.1.2 Para preservar o sigilo, até a abertura do invólucro “02”, quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro “01” não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

9.1.2 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 11.4.

9.1.2.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE
AO SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____-CPP
INVÓLUCRO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
- VIA IDENTIFICADA
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE**

9.1.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.2.3 O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2

Invólucro nº 3

9.1.3 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 11.5 a 11.10.

9.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE
AO SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº _____-CPP
INVÓLUCRO Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO,
REPERTÓRIO
E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE**

9.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

10. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue à Agente de Contratação/Comissão de Contratação condicionada no Invólucro nº 4.

Invólucro nº 4

10.1.1 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE
AO SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº _____ -CPP
INVÓLUCRO Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE

10.1.2 O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3 O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 4.

11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

11.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

11.2 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação paisagem;
- com espaçamento de 02 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento 'simples' entre as linhas;
- com texto e numeração de páginas em fonte "arial", estilo "normal", cor "automático", tamanho "12 pontos";
- com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábico, no canto inferior direito da página, a partir da primeira página interna;
- em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- sem identificação do licitante;
- acondicionado no invólucro nº 1 a ser fornecido pela Agente de Contratação/Comissão de Contratação;

11.2.1 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e ou tabelas, observadas a seguintes regras:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '10 pontos';
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

11.2.2 As especificações do subitem 11.2 aplicam-se à indicação prevista no subitem 11.3.3.3.2.

11.2.3 As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia, poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editado em cores.

11.2.3.1 As tabelas, gráficos e planilhas desse subquesto poderão ser apresentados em papel A3 dobrado.

11.2.4 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Idéia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 11.2.

11.2.4.1 Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 9.1.1.3 e 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.

11.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a 08 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.

11.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 9.1.1.3, no subitem 11.2.4.1, na alínea 'c' do subitem 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.

11.2.8 Para fins desta Concorrência Pública, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

11.2.9 Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

11.2.9.1 Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 11.2, no que couber.

11.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no *Briefing*, observadas as seguintes disposições:

11.3.1 Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado, expresso no *Briefing*;

11.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado, expresso no *Briefing*, e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, compreendendo:



- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

11.3.3 Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 11.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

11.3.3.1 Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

11.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado "fisicamente", conforme estabelecido na alínea 'b' do subitem 11.3.3 e na alínea 'a' do subitem 11.3.3.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

11.3.3.3 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3.

- a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b) podem ser apresentados sob a forma de:
- b1) roteiro, leiaute e ou *story-board* impressos, para qualquer meio;
- b2) protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;



b3) *story-board* animado ou *animatic*, para TV e cinema.

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;

d) apresentados como parte de um *kit* serão computados individualmente no limite de que trata a alínea 'a' do subitem 11.3.3.3.

11.3.3.3.1 Reduções e variações de formato serão consideradas como peças.

11.3.3.3.2 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3.

11.3.3.3.3 Os *story-boards* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais e acondicionados em caixas de acrílico transparente sem qualquer identificação, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da idéia a ser produzida.

11.3.3.3.4 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *pass-partout*, observado o disposto no subitem 11.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

11.3.3.3.5 Para fins de cômputo das peças, que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem 11.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;

c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior - *outdoor*, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* - entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;

d) um *hotside* e todas as sua páginas serão considerados uma peça;

e) um filme e o *hotside* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
f) um *banner* e o *hotside* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

g) um *hotside* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotside*, será considerado uma peça.

11.3.3.3.6 Na apresentação de proposta de *hotside* a que se refere à alínea 'g' do subitem 11.3.3.5, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

11.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no *Briefing* (Item Verba), sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

a) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou materiais destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

11.3.4.1 Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverão constar dessa simulação.

11.3.4.2 Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de distribuição das peças e ou material;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

11.3.4.3 Nessa simulação:

a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

11.4 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da idéia criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

11.5 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.5.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 11.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que

conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.5.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

11.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- b) a sistemática de atendimento com indicação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- c) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

11.7 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.7.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.7.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.7.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

11.8 O Repertório será constituído de peças e ou material concebido e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

11.8.1 A licitante deverá apresentar 05 (cinco) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.2 Peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen-drive.

11.8.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

11.8.4 Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

11.8.5 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior a 05 (cinco), sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 12.3.1.

11.8.6 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

11.8.7 As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação



11.9 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.9.1 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.10 A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

11.10.1 Se a licitante apresentar apenas um relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 12.3.1.

11.10.2 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri anteriormente.

11.10.2.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

11.10.3 É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen-drive;



b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

c) para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

11.10.4 Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 A Subcomissão Técnica prevista no subitem 18.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2 Serão levados em conta, pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

12.2.1 Plano de Comunicação Publicitária

12.2.1.1 Raciocínio Básico - A Acuidade de Compreensão

a) das funções e do papel da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri nos contextos social, político e econômico;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri com seus públicos;

c) das características da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

e) do problema específico de comunicação, expresso no *Briefing*, a ser enfrentado pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri;

f) das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri para enfrentar o problema específico de comunicação.

12.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária



- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da comunicação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri e a seu desafio de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, o mercado no qual se insere, o problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ela desejadas e a verba disponível.

12.2.1.3 Idéia Criativa

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentado;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;



j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

12.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

12.2.1.5 Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri e a licitante e o fluxo de trabalho esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, dos públicos e das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

12.2.1.6 Repertório

- a) a idéia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas.

12.2.1.7 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição;

12.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Quesitos/Subquesitos	Pontos
Plano de Comunicação Publicitária	65
Raciocínio Básico	10
Estratégia de Comunicação Publicitária	20
Ideia Criativa	25
Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
Capacidade de Atendimento	15
Repertório	10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
Pontuação máxima total	100

12.3.2 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

12.3.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.3.2.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação

atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.3 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

12.3.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

12.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 12.2.1.1 a 12.2.1.4 e 12.2.1.5. a 12.2.1.7.

12.5 Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 12.2.1.1, 12.2.1.2, 12.2.1.3 e 12.2.1.4.

12.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 19.3 ou em ato público marcado pela Agente de Contratação/Comissão de Contratação, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 13.2 e 13.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;
- c) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 13.2 e 13.3.

13.2 A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo III.

13.3 A licitante deverá elaborar Declaração na qual;

a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri:

a1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

a2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado;

b) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri as vantagens obtidas.

c) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo IV).

13.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

14.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III, e não será aceito:

a) desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;


- b) percentual de honorários superior a 5 % (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- c) percentual de honorários superior a 15 % (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) percentual de honorários superior a 15 % (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

14.4 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Licitação considerará o preço por extenso.

14.5 A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

14.5.1 O Agente de Contratação/Comissão de Contratação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 14.3	$P1 = 1,0 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 14.3	$P2 = 5,0 \times (5,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 14.3	$P3 = 5,0 \times (15,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 14.3	$P4 = 5,0 \times (15,0 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.


14.5.2 A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 14.4, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4$.

14.5.3 A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

14.5.3.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- c) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;
- d) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o tipo melhor técnica.



15.2 Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que obtiver a maior nota no julgamento da Proposta Técnica, observado o disposto nos subitens 12.5 e 12.6 deste Edital e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

16. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local por ela estipulados.

16.1.1 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada no certame, exceto diante da ocorrência de que se trata o subitem 17.1.1.

16.1.2 Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.
AO SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº _____ -CPP
INVÓLUCRO Nº 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE

16.1.3 O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura. Todos os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de apresentação do Invólucro nº 5, conforme convocação da Comissão de Licitação.

16.2 Previamente à análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

§1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§2º Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

§3º A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§4º O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

§5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§6º Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

§7º Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- a) Cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº

5.764, de 16 de dezembro 1971.

- i) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigidos na forma da lei, comprovando:

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d.2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

e) O licitante deverá apresentar patrimônio líquido de 10% (dez) por cento do valor global estimado da contratação.

16.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Em atendimento ao disposto no art. 67, §5º da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

a.1) O atestado deverá apresentar o nome das partes “Contratado e Contratante”, descrição dos serviços executados, nº do contrato e prazo de vigência do contrato, e assinatura da autoridade competente emitente do atestado.

a.2) Não será aceito atestado com objeto incompatível com as determinações do Edital, observado os objetivos sociais da empresa receptora do atestado, nem atestado emitido com serviços aleatórios, de modo a não comprovar a execução dos serviços em complexidade ao objeto da presente contratação.

b) Declaração que tem pleno conhecimento de todas as informações e condições locais necessários ao cumprimento do objeto da presente contratação.

16.3.5 DECLARAÇÃO

a) Declara sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14

(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) Declara sob as penas da lei que toda a documentação apresentada neste certame, e está em conformidade com art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021;

e) Declara sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

f) Declara sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e jovem aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declara sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

h) Declara sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) para os devidos fins que tenho ciência da existência da Lei geral de proteção de dados e Cumpro com os requisitos de ter representante legal responsável pela proteção de dados e privacidade em conformidade com Lei nº 13.709/2018;

j) Declara sob as penas da lei, que estou (amos) sob o regime de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, observadas ainda as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

j.1) A ausência da declaração do item anterior não acarretará a inabilitação da empresa licitante.

l) Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

m) A licitante deverá ainda incluir no Invólucro nº 5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo a seguir:

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Referente Concorrência Pública nº _____ -CPP

m.1) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada Licitante, para fins do disposto no presente edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

m.2) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m.3) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m.4) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

m.5) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



m.6) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão responsável pela licitação antes da abertura oficial das propostas; e

m.7) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

16.4 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz, podendo ser usado para a filial.

17 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DILIGÊNCIAS

17.1 A Agente de Contratação/Comissão de Contratação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 16 e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

17.3. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento, devendo a licitante apresentar no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) as informações solicitadas, sob pena de desclassificação.

17.4 As diligências poderão incluir solicitação de esclarecimentos, verificação de documentos, consultas a bases oficiais e conferência das informações apresentadas pelos licitantes.

17.5 As diligências destinam-se exclusivamente a sanar falhas formais, esclarecer dúvidas ou confirmar informações já apresentadas.

17.6 Todas as diligências serão registradas nos autos, assegurando a transparência, a motivação dos atos e a isonomia entre os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



17.7 A constatação de inconsistências ou inveracidade das informações poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18 AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

18.1 Essa concorrência será processada e julgada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão efetuadas por subcomissão técnica, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

18.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, composta por 03 (três) membros que tenham relação com a área contratada.

19 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

19.1 Serão realizadas até 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.1. As sessões poderão ser reduzidas, de modo a simplificar a celeridade e andamentos dos trabalhos do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, desde que não haja prejuízo aos licitantes, observada os procedimentos legais exigidos no Edital.

19.1.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

19.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

19.1.3 O Agente de Contratação/Comissão de Licitação e a subcomissão técnica, conforme o caso poderão, no interesse da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência Pública e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

19.1.4 Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

19.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

19.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência Pública, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

19.1.7 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Agente de Contratação/Comissão de Contratação ou a subcomissão técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

19.1.8 A Agente de Contratação/Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

19.1.9 Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta Concorrência Pública – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri providenciará sua destruição.

Primeira Sessão

19.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

19.2.1 O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 19.2.1, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

19.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

19.2.2.1 O Agente de Contratação/Comissão de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.2.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, o Agente de Contratação/Comissão de Licitação e os representantes das licitantes constatarem

ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.3 O Agente de Contratação/Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Agente de Contratação/Comissão de Licitação.

19.2.5 Observadas a tomada de decisão emanada pela Comissão Especial de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 19.2.6 e seguintes.

19.2.5.1 Da decisão do Agente de Contratação/Comissão de Contratação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21.

19.2.6 Observada o item anterior, o Agente de Contratação, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Agente de Contratação/Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;



d) encaminhamento, pela Agente de Contratação/Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Agente de Contratação/Comissão de Contratação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

19.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 12.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

19.2.7 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 19.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

19.2.8. A continuidade da sessão, uma vez suspensa, poderá o Agente de Contratação Comunicar na própria ata, nova data a continuidade da sessão.

Segunda Sessão



19.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) Cotejar as vias não identificadas (Invólucro "01") com as vias identificadas (Invólucro "02") do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 12.6, quando for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação.

19.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

19.3.2. A continuidade da sessão, uma vez suspensa, poderá o Agente de Contratação Comunicar na própria ata, nova data a continuidade da sessão.

Terceira Sessão

19.4 A Agente de Contratação/Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:



- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Agente de Contratação/Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) Efetuar negociação com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 14.133/21, art. 61, § 1º, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) Adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;
- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação.

19.4.1. A continuidade da sessão, uma vez suspensa, poderá o Agente de Contratação Comunicar na própria ata, nova data a continuidade da sessão.

Quarta Sessão

19.5 A Agente de Contratação/Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:
 - e1) o resultado da habilitação;
 - e2) que na ausência de algum representante legal, o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados;
 - e3) que será publicado na forma do item 21 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

20 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser manifestados imediatamente após o resultado final da licitação (Item 19.5 "e.2), sob pena de preclusão, devendo ser apresentado as razões recursais no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, por intermédio do Agente de Contratação/comissão de contratação no endereço eletrônico constante no item 6.4



20.2 Interposto o recurso, será publicado o recurso “imediatamente” ou no primeiro dia útil a interposição do recurso, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, no Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE do inteiro teor aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

20.3 Recebida(s) a(s) impugnação (ões), ou esgotado o prazo para tanto, o agente de contratação/Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

20.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

20.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pelo agente de contratação/ Comissão de Contratação.

20.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo.

20.7. Julgado o recurso apresentado, o mesmo será publicado conforme determina o Item 22.1 do Edital.

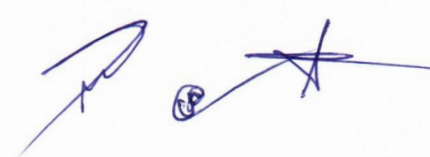
21 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri homologará o resultado desta Concorrência e, assim aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

22. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

22.1 A juízo da Agente de Contratação/Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta Concorrência Pública poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória, salvou-se as exceções previstas em lei.

a) nas sessões de abertura de invólucros;



- b) no Diário Oficial (quando obrigatória);
- c) Site oficial do município, Portal da Transparência dos Municípios TCE/CE.
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

23 DA GARANTIA DE CONTRATO

23.1 Conforme Termo de referência, anexo I, do presente processo.

24 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

24.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV, bem como para apresentar a garantia prevista no item 23.1 deste Edital.

24.1.1 Se a licitante vencedora não comparecer, nos prazos estipulados no subitem 24.1, para assinar o contrato e não apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 Antes da celebração do contrato, a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri realizará consulta ao cadastro de créditos não quitados do setor público municipal.

24.3 O prazo de vigência e de execução do contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

24.3.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

24.4 A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



(Anexo IV) sem que assista à Contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24.5 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

24.6 À Contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato a ser firmado entre as partes.

24.7 No interesse da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, as Contratadas ficam obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24.8 Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

24.9 Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

24.10 A Contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

24.11 A Contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, se houver expressa autorização desta.

24.12 É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

24.13 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Concorrência.

24.14 A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela Contratada, nos termos do subitem 7.11 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo IV).

24.15 A Contratada poderá centralizar o comando da publicidade da Prefeitura no município do Santana do Cariri, onde, para esse fim, poderá manter escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a Contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

24.16 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

25 DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL

25.1 Conforme Estudo técnico preliminar (ETP), anexo II, do presente processo.

26 DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

26.1 A remuneração à Contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato (Anexo IV), consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 19.4, alíneas 'f' e 'g', deste Edital.

26.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo IV).

27 DA FISCALIZAÇÃO

27.1 A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri nomeará um Fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização dos contratos resultantes desta Concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para

notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo IV).

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 conforme Termo de referência.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 É facultada ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

29.1.1 O Agente de Contratação/Comissão de Contratação/autoridade superior deverão adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

29.2 O Agente de Contratação/Comissão de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

29.3 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

29.3.1 Se ocorrer à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

29.4 Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com uma contratante não restar prorrogado, por conveniência da administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta Concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com

isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

29.5 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri.

29.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

29.7 A Comissão de Contratação poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Contratação.

29.8 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

29.9 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

29.10 Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

29.11 Quaisquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Contratação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

29.12 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em

qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.13 A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri poderá rescindir os respectivos contratos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados às Contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

29.14 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas e os Documentos de Habilitação, a Comissão de Contratação, poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

29.15 Correrão por conta da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, na forma prevista no art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

29.16 A agência de publicidade vencedora do certame, à época de subcontratação de serviços, deve verificar a regularidade fiscal das empresas que os executarão.

29.17 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum de Santana do Cariri/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

29.18 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de referência; Anexo ao TR- *Briefing*;
- b) Anexo II: Cópia do estudo técnico preliminar (ETP)
- c) Anexo III: Modelo de Procuração;
- d) Anexo IV: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



e) Anexo V: Minuta de Contrato;

f) Anexo VI: Tabela Atualizada de Custos Internos Sinapro Ceará (Versão 2025)

Santana do Cariri/Ce, 20 de maio de 2026

Ericka Rodrigues Maia
Ord. de Desp. do Fundo Geral
(Secretaria de Governo, Cultura,
Turismo e Romaria)

Maria Eliane Cidade Werton
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência
Social

Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de Desp. da Secretaria de
Saúde

Marcio do Carmo da Silva
Ord. de Desp. da Secretaria de
Educação

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 A contratação será regida pela Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de abril de 2024, bem como às legislações correlatas e às demais exigências previstas no edital e em seus anexos.

1.2 A modalidade de licitação será a CONCORRÊNCIA, adotando-se o critério de julgamento de MELHOR TÉCNICA, sob o regime de empreitada por preço global.

1.3 UNIDADE REQUISITANTE

1.3.1 Secretaria municipal de Governo, Cultura, Turismo e Romaria, Saúde, Assistência Social e Educação.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO FIXO	%
01	Desconto, a ser concedido a Prefeitura de Santana do Cariri/Ce, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará.	R\$ 750.000,00	--%
02	Honorários, a serem cobrados da prefeitura de Santana do Cariri/Ce, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.		--%
03	Honorários, a serem cobrados da prefeitura de Santana do Cariri/Ce, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.		--%

04	Honorários , a serem cobrados da prefeitura municipal de Santana do Cariri/Ce, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros.		--%
----	--	--	-----

2.2 O BRIEFING está anexo a este termo, constituindo parte integrante e indissociável do instrumento, para todos os fins de direito.

3 - FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PCA

3.1 Conforme estudo técnico Preliminar (ETP)

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5 - VIABILIDADE TÉCNICA

5.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP): O projeto se inicia com a elaboração do ETP abrangente, detalhando as características técnicas e requisitos específicos para a execução do objeto. Esse estudo serve como base para todas as decisões subsequentes.

6 - ADEQUADO TRATAMENTO DO IMPACTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO

6.1 Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.3.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8.1 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9 - REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1 Regime de Execução

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e local estabelecidos nessa contratação.

9.2. Relativo ao recebimento do objeto:

9.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da execução com as exigências contratuais;

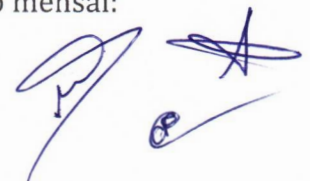
9.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo conforme o disposto na alínea "a" do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso I do Parágrafo Único do Art. 57 do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024;

9.2.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

9.2.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.2.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

9.2.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:



a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

b) O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

c) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.7 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório conforme o Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

9.2.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

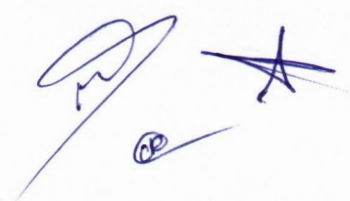
9.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.2.11. Definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



9.2.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



f) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão detalhadamente especificados no Edital, observadas as disposições da legislação aplicável.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos, consignados no respectivo Orçamento Municipal do Município de Santana do Cariri/CE – Exercício 2026, sendo: Secretaria de Governo: 01.02.01.04.122.0002.2002- Manutenção das atividades das atividades da secretaria de governo; Secretaria de Cultura, Turismo e Romarias: 01.10.01.04.122.0002.2026- Manutenção das atividades da secretaria de Cultura, Turismo e Romaria; Secretaria de Educação: 01.14.01.12.122.0002.2035- Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde: 02.16.01.10.122.0002.2075- Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social: 02.15.01.08.122.0002.2057- Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social. Fonte de recurso: 500000000- Recursos não vinculados de impostos; 500100200- Receitas de impostos e de transferência de impostos-Saúde; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O Valor estimado da contratação é de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, distribuído conforme tabela abaixo.

VALORES POR SECRETARIA	
Secretaria de Governo	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Secretaria de Cultura, Turismo e Romarias	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
Secretaria de Educação	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Secretaria de Saúde	R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
Secretaria de Assistência Social	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

12 A justificativa para o cálculo do valor estimado da contratação encontra-se detalhadamente descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o presente processo administrativo.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

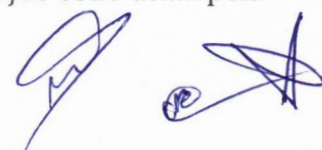
13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.3 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

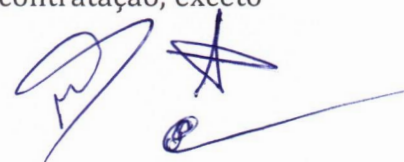
13.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a subcláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.16. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.17. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

13.18. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

13.19 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

13.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

13.29. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a execução do serviço.

13.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

13.31 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

13.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

13.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.34. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios no local da execução dos serviços.

13.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

13.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

13.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

13.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais

defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

13.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

13.42. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

13.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais.



14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

14.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

14.1.2. Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

14.1.4. A contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

14.1.6. Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

14.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

14.1.8. Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

14.1.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

14.1.10. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.1.11. Inspeccionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

14.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários.

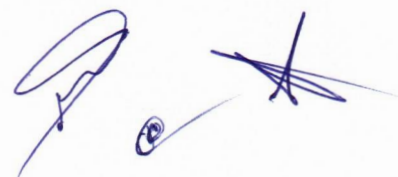
15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

15.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar/apresentar a proposta.
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra (se exigido);
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- I) Fraudar a licitação
- J) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- K) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

15.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.4.1. advertência;

15.4.2 multa;

15.4.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5. As sanções determinadas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme art. 10, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024

15.5.1. A sanção de advertência, conforme art. 12, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

15.6. Para cumprimento do item anterior, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

15.7 Conforme o art. 13, Anexo XXII, do Decreto Municipal Nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, a sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

15.7.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.7.2 Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;

15.7.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.7.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.7.5 De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.7.6 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7.7 Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.7.8 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.7.9 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

15.7.10 Der causa à inexecução total do contrato;

15.7.11 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.7.12 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.7.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.7.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.7.16 Na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.

15.7.17 Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.7.18 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

15.7.19 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7.20 Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

15.21 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.22 Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as

atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

15.23. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

15.24. Decorrido o prazo previsto de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

15.25 Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.26 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.27 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- g) A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana do Cariri, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- h) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- o) A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.
- p) O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei Federal 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- q) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica.

ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

r) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Haverá garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora.

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; a ser feito na seguinte conta: (Ag.: 4380-X, C/C 10.5503-8), Banco do Brasil. Depósitos efetuados em caixas de autoatendimento só serão validados após sua compensação.

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência 4380-X, C/C 10.5503-8) do Banco do Brasil.

16.3. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) A apólice deverá indicar o Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará.

16.4 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

16.5 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

16.6 As disposições acima mencionadas estarão detalhadas também no edital da licitação.

17. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo

para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

17.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.11. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.15. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.19. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

17.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações em

da consolidação respectiva.

18.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir

os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigidos na forma da lei, comprovando:
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
- e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d.2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- e) O licitante deverá apresentar patrimônio líquido de 10% (dez) por cento do valor global estimado da contratação.

18.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Em atendimento ao disposto no art. 67, §5º da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

a.1) O atestado deverá apresentar o nome das partes “Contratado e Contratante”, descrição dos serviços executados, nº do contrato e prazo de vigência do contrato, e assinatura da autoridade competente emitente do atestado.

a.2) Não será aceito atestado com objeto incompatível com as determinações do Edital, observado os objetivos sociais da empresa receptora do atestado, nem atestado emitido com serviços aleatórios, de modo a não comprovar a execução dos serviços em complexidade ao objeto da presente contratação.

b) Declaração que tem pleno conhecimento de todas as informações e condições locais necessários ao cumprimento do objeto da presente contratação.

18.6 DECLARAÇÃO

a) Declara sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) Declara sob as penas da lei que toda a documentação apresentada neste certame, e está em conformidade com art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021;

e) Declara sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

f) Declara sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e jovem aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declara sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

h) Declara sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) para os devidos fins que tenho ciência da existência da Lei geral de proteção de dados e Cumpro com os requisitos de ter representante legal responsável pela proteção de dados e privacidade em conformidade com Lei nº 13.709/2018;

j) Declara sob as penas da lei, que estou (amos) sob o regime de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, observadas ainda as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

j.1) A ausência da declaração do item anterior não acarretará a inabilitação da empresa licitante.

l) Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

m) A licitante deverá ainda incluir no Invólucro nº 5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo a seguir:

Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Referente Concorrência Pública nº _____-CPP

n.1) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada Licitante, para fins do disposto no presente edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

n.2) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n.3) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n.4) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

n.5) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

n.6) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão responsável pela licitação antes da abertura oficial das propostas; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



n.7) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

16.4 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz, podendo ser usado para a filial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente instrumento estabelece as condições gerais da contratação, devendo ser interpretado em conjunto com seus anexos e demais documentos que o integram. O Contrato conterà disposições mais detalhadas e específicas acerca da execução do objeto, da forma de prestação dos serviços, das obrigações das partes e dos procedimentos operacionais, as quais complementam e vinculam integralmente as partes para todos os fins de direito.

Ericka Rodrigues Maia
Ord. de Desp. do Fundo Geral
(Secretaria de Governo, Cultura,
Turismo e Romaria)

Maria Eliane Cidade Werton
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência
Social

Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de Desp. da Secretaria de
Saúde

Márcio do Carmo da Silva
Ord. de Desp. da Secretaria de
Educação

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA- BRIEFING

INTRODUÇÃO

A Administração Municipal de Santana do Cariri tem como diretriz central promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do município, elevando a qualidade de vida da população por meio de uma gestão moderna, transparente e participativa.

Nos últimos anos, a gestão pública tem avançado na implementação de políticas estruturantes, projetos estratégicos e ações que fortalecem a cidadania, estimulam o protagonismo da população e consolidam uma nova realidade para o município.

Nesse cenário, a comunicação institucional assume papel fundamental, sendo responsável por garantir transparência, ampliar o acesso à informação e aproximar a Prefeitura da população, fortalecendo o diálogo e a participação social.

Mais do que informar, a comunicação deve mobilizar, educar e engajar, contribuindo diretamente para o desenvolvimento do município e para a construção de uma identidade coletiva baseada no orgulho de ser santanense.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Santana do Cariri, localizada na região do Cariri cearense, possui uma área territorial de 807 km² e uma população estimada em cerca de 17 mil habitantes. O município é reconhecido nacional e internacionalmente por sua riqueza fossilífera, sendo um dos principais polos de paleontologia do mundo, e também como terra da primeira beata cearense, reforçando sua relevância histórica, cultural e religiosa.

Nos últimos anos, Santana do Cariri vem vivendo uma nova era. Um ciclo de transformações vem reposicionando o município, com avanços significativos nas áreas de educação, cultura, turismo, meio ambiente e infraestrutura.

A valorização do patrimônio histórico, científico e cultural ganhou protagonismo, impulsionando o turismo e fortalecendo a identidade local. Ao mesmo tempo, a fé também se consolida como uma das maiores expressões do povo santanense com o

fortalecimento do turismo religioso e a devoção à Beata Benigna, que projeta o município como destino de fé, espiritualidade e acolhimento.

Projetos estruturantes, investimentos públicos e parcerias institucionais vêm consolidando Santana do Cariri como referência regional, não apenas na ciência, mas também na cultura, na religiosidade, na preservação ambiental e no potencial turístico, ampliando suas oportunidades de desenvolvimento.

Esse novo momento representa a superação de desafios históricos e a construção de uma cidade mais organizada, valorizada e reconhecida. O santanense volta a enxergar seu território com orgulho, pertencimento e perspectiva de futuro.

Nesse contexto, a comunicação deve atuar como ferramenta estratégica para consolidar essa nova fase, evidenciando conquistas, reforçando a identidade do município — que une ciência, fé e cultura — e projetando Santana do Cariri para além de suas fronteiras.

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri compreende a comunicação como um instrumento essencial para o desenvolvimento socioeconômico e para o fortalecimento da relação entre poder público e população.

A comunicação institucional deve dar identidade às ações da gestão, divulgar serviços, orientar a população e promover campanhas educativas e de utilidade pública, contribuindo para o engajamento social e a participação cidadã.

Cabe à comunicação também fortalecer a imagem do município, evidenciando suas potencialidades e consolidando sua posição como referência em áreas estratégicas, como cultura, turismo e ciência.

A comunicação deverá estar fundamentada nos seguintes princípios:

Transparência: assegurar a ampla divulgação das ações públicas, fortalecendo a confiança da população na gestão;

Marketing Público: comunicar de forma estratégica os projetos e serviços, ampliando seu alcance e impacto;

Visão de Futuro: posicionar Santana do Cariri como um município em constante evolução, com foco no desenvolvimento sustentável e no protagonismo regional.



PÚBLICOS-ALVO

A comunicação deverá considerar a diversidade do município, contemplando: Sociedade em geral; Comunidades urbanas e rurais; Servidores públicos municipais; Crianças e jovens;

Apesar dos avanços recentes, ainda existe a necessidade de consolidar a nova imagem de Santana do Cariri perante a população e fortalecer o reconhecimento do valor no seu território.

É fundamental ampliar o sentimento de pertencimento, estimular o orgulho santanense e reforçar o entendimento de que o município possui um patrimônio único, com relevância científica e cultural em nível mundial.

A comunicação deve atuar para transformar percepção em valorização, aproximando a população de sua própria história e estimulando o cuidado, a preservação e a promoção do território.

DESAFIOS DA COMUNICAÇÃO

Consolidar a nova imagem de Santana do Cariri como município em desenvolvimento; Fortalecer o orgulho e o pertencimento da população; Ampliar o reconhecimento das potencialidades locais; Posicionar o município como referência em paleontologia, cultura e turismo.

A comunicação deverá ser clara, objetiva e acessível; Manter unidade e padronização das informações; Evidenciar conquistas e resultados da gestão; Adaptar conteúdos aos diferentes públicos e canais; Fortalecer o vínculo entre Prefeitura e população; Valorizar a identidade e o território santanense. O objetivo geral é fortalecer a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri e consolidar o município como referência em desenvolvimento, cultura e ciência, evidenciando seu papel na transformação da realidade local. A narrativa da campanha deverá utilizar o Ubirajara Jubatus como símbolo do orgulho santanense e da valorização do território, conectando ciência, história e emoção. O retorno do fóssil ao seu local de origem será apresentado como um marco dessa nova era vivida pelo município, evidenciando que Santana do Cariri não apenas guarda um patrimônio de relevância mundial, mas também vive um tempo de desenvolvimento, reconhecimento e novas oportunidades, posicionando-se como protagonista nos cenários científico, cultural e turístico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Verba referencial para fins de planejamento, a campanha deverá considerar investimento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAÇA - Município de Santana do Cariri – Ceará.

PERÍODO - De 01 novembro a 30 de novembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



ANEXO II- CÓPIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3 O objeto dessa licitação não é classificado como serviço comum, trata-se de serviços especiais e contínuos de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, nos termos da Lei nº 12.232/2010, e enquadrado nos incisos “XIV – bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante” e “XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas” do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 ÁREA REQUISITANTE

1.4.1. Secretaria municipal de Governo, Secretaria de Cultura, Turismo e Romaria, Saúde, Assistência Social e Educação.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para cumprir o preceito legal de garantir ampla publicidade dos atos do poder público, a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/Ce, precisa contar com a parceria de uma agência de publicidade que contribua para a qualificação da sua comunicação institucional e de serviços. Nesse sentido, a divulgação das ações da Prefeitura é necessária e indispensável para o acompanhamento e controle social da atividade pública no Município. A comunicação publicitária dos serviços públicos e ações da administração municipal é uma necessidade que se manifesta na rotina da comunidade, mas também em momentos que exigem a mobilização dos cidadãos. A boa comunicação aproxima a Prefeitura da comunidade, permitindo a identificação das reais demandas sociais e a escolha acertada de prioridades. Para tanto, deve ser pensada e trabalhada como um esforço de mão dupla que permite a cada segmento da gestão municipal informar e se informar com a comunidade.

Nesse ínterim, o objetivo da contratação de serviços publicitários é atender, portanto, à necessidade contínua de dar identidade às ações do poder público e divulgar de forma direta os serviços oferecidos, mantendo a comunidade informada das atividades. Caberá à agência de publicidade a criação de campanhas e peças publicitárias e de propaganda e a escolha dos veículos mais adequados para sua difusão, entre outras ações que visem compatibilizar os valores do poder público com o município. A comunicação publicitária deverá ter articulação sincronizada com as ações promovidas pela Prefeitura de Santana do Cariri/Ce, assim como aquelas desenvolvidas pelos governos estadual e federal cujo foco será o município. As campanhas publicitárias deverão ter caráter educacional, mobilizador e também de valorização dos serviços e do patrimônio público.

A divulgação das ações governamentais é medida essencial para viabilizar o acompanhamento e o controle social da administração pública, contribuindo para uma gestão mais participativa, transparente e eficiente. Nesse contexto, a comunicação pública não se limita à simples divulgação de informações, mas se configura como instrumento estratégico de aproximação entre a Prefeitura e a comunidade,

possibilitando a identificação das demandas sociais e a definição mais assertiva de prioridades.

A comunicação publicitária dos serviços e das ações da administração municipal manifesta-se tanto no cotidiano da população quanto em situações específicas que demandam mobilização social, como campanhas educativas, ações de saúde, eventos institucionais e iniciativas de interesse coletivo. Trata-se, portanto, de um processo contínuo e bidirecional, que permite à gestão pública informar e, simultaneamente, ouvir a sociedade.

Destaca-se, ainda, o crescimento do potencial turístico e cultural do município. Santana do Cariri/Ce abriga o Complexo da Menina Benigna, relevante polo de turismo religioso, e conta com museu de significativa importância científica, que vem recebendo fósseis repatriados. Esse cenário tem contribuído para o aumento do fluxo de visitantes, registrando crescimento de aproximadamente 36% em relação ao ano anterior, o que reforça a necessidade de estratégias de comunicação mais estruturadas.

A contratação de serviços tem, portanto, como finalidade assegurar a adequada divulgação das ações institucionais, serviços públicos e potencialidades do município, conferindo identidade à atuação administrativa e ampliando o acesso da população às informações de interesse coletivo. Nesse Contexto, compete à agência contratada o planejamento, a criação, a produção e a execução de campanhas e peças publicitárias, bem como a definição e operacionalização dos meios de comunicação mais adequados, observando critérios técnicos, eficiência na aplicação dos recursos públicos e alinhamento com as diretrizes institucionais. As campanhas publicitárias deverão possuir caráter educativo, informativo e mobilizador, contribuindo para a conscientização da população, a promoção dos serviços públicos e a valorização do patrimônio histórico, cultural e identitário local.

Diante do exposto, a contratação de agência de publicidade mostra-se necessária e adequada para o atendimento das demandas institucionais do Município, configurando-se como medida indispensável para o fortalecimento da comunicação pública, a



ampliação da transparência administrativa e a efetiva promoção do interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para atendimento adequado das necessidades das unidades gestoras envolvidas na presente contratação, destacam-se os seguintes requisitos:

4.2. Identificação do Objeto:

4.2.1 Para cumprir com seus objetivos, as secretarias municipais visam contar com o apoio técnico de agências de propaganda, contratadas por meio de processo licitatório, para prestação de serviços de publicidade. Os serviços são conceituados, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, como:

4.2.2 Art. 2º: Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

4.2.3 E de acordo com o §1º do art. 2º da referida Lei:

§ 1º Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.



4.2.4 As pesquisas e avaliações, descritas no inciso I, possuem a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo expressamente proibida a inclusão de conteúdo irrelevante ou não vinculado à temática da ação publicitária ou ao propósito do contrato.

4.2.5 Os serviços vinculados às inovações tecnológicas, descritos no inciso III, abrangem os formatos de divulgação publicitária não tradicionais, concebidos tanto por plataformas on-line como off-line, que visam potencializar os efeitos das mensagens e somente poderão ser executados, no âmbito da contratação, quando estiverem diretamente relacionados à natureza do objeto do contrato.

4.2.6 Vale destacar que os serviços aderentes às novas tecnologias somente poderão ser executados como formas inovadoras quando estiverem diretamente relacionados às ações de publicidade desenvolvidas no âmbito da contratação e que eles não estão restritos aos veículos de comunicação e divulgação do meio internet, tendo em vista que as inovações e os formatos não tradicionais que visam potencializar os efeitos das mensagens podem ser concebidos tanto pelas plataformas on-line (redes sociais, mecanismos de busca na internet, etc.), como pelas plataformas off-line (revistas, jornais, etc.).

4.2.7 Portanto, resta claro que a natureza da mensagem em uma campanha de publicidade possui o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e /ou coletivos, enquanto a natureza da mensagem na comunicação digital é voltada para interação, acesso e troca de informações.

4.2.8 O intuito é o de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. A publicidade de utilidade pública possui a característica de informar o público-alvo específico, que pode ser diretamente atingido ou afetado por uma determinada política pública.

4.3 Da natureza continuada dos serviços de publicidade a serem contratados:

4.3.1 Serviços prestados de forma continuada são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.3.2 Considerando o histórico das necessidades de comunicação publicitária do município, a interrupção dos serviços de publicidade, prestados por intermédio de agências de publicidade, pode comprometer à execução de um dos serviços mais importantes prestados à sociedade, em observância ao princípio da Publicidade disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, que garante o direito da população e o dever da Administração de divulgar os atos praticados.

4.3.3 A eventual interrupção dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agências especializadas acarretaria prejuízos significativos às atividades das Secretarias Municipais, que ficariam temporariamente impedidas de exercer plenamente sua missão institucional. Nesse contexto, a descontinuidade desses serviços pode comprometer a eficiência e a continuidade das atividades finalísticas do Município, especialmente no que se refere à adequada divulgação de informações de interesse público à população.

4.3.4 Dessa forma, evidencia-se a necessidade de que a contratação possua vigência superior a um exercício financeiro, de modo a garantir a continuidade dos serviços, observada a duração máxima de até 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a prorrogação contratual deverá estar devidamente prevista no edital e condicionada à demonstração, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo admitida, ainda, a negociação com o contratado ou a extinção do contrato sem ônus para as partes, nos termos da legislação vigente.

4.4 Requisitos Específicos das Agências de Publicidade:

4.4.1 A futura contratada deverá atender às condições específicas aplicáveis às agências de publicidade, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e demais normas correlatas, destacando-se:

- a) Ser agência de marketing/propaganda definida nos termos da legislação, com atividade principal voltada à prestação de serviços de publicidade.
- b) Operar de forma integrada nas áreas de planejamento, criação, produção, mídia e atendimento.
- c) Ter capacidade para intermediar a contratação de veículos de comunicação e fornecedores especializados, atuando por ordem e conta do contratante.
- d) Observar as normas-padrão da atividade publicitária, inclusive quanto à remuneração, negociação de mídia e relacionamento com veículos.
- e) Assegurar que os serviços prestados não configurem promoção pessoal de agentes públicos, atendendo aos princípios da administração pública.
- f) Possuir condições de executar campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme exigido para a publicidade institucional.

4.5 Subcontratação:

4.5.1 Não será admitida a subcontratação de agência de publicidade e propaganda, para execução dos serviços objeto desta contratação.

4.6 Sustentabilidade:

4.6.1 A contratada deverá adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, como a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.7 Modalidade e tipo de licitação:

4.7.1 Diferente de outros tipos de contratação, os serviços ou contratos de publicidade possuem natureza essencialmente criativa e estratégica, principalmente no contexto da

publicidade institucional promovida pelo Poder Público. Por esse motivo, as licitações de publicidade não podem considerar, para o julgamento das propostas técnicas das licitantes, apenas fatores objetivos, pois, do contrário, não seria possível encontrar a proposta técnica qualitativamente mais vantajosa para o município.

4.7.2 Por mais que preços e prazos sejam importantes, licitações para contratação de serviços de publicidade precisam pontuar a capacidade das agências de criar e executar campanhas que envolvam imaginação, originalidade e sensibilidade, e que, portanto, demonstrem que a empresa licitante tenha a capacidade de transmitir maneira eficaz a mensagem pretendida pela prefeitura municipal de Santana do Cariri/Ce. Neste sentido, por ser condizente com o interesse público que se busque a contratação de agências cujo trabalho exala qualidade técnica, a Lei nº 12.232/2010 prevê que a Subcomissão Técnica será composta por profissionais com formação em comunicação, publicidade ou marketing ou que, apesar de formados em outro campo, atuem e possuam experiência comprovada em uma dessas áreas.

4.7.3 Pelo mesmo motivo, ou seja, também em decorrência da importância de se assegurar que as agências contratadas tenham as habilidades técnicas necessárias para o atendimento do contrato, enquanto a Lei nº 14.133/2021 prevê critérios de seleção guiados exclusivamente pela rentabilidade financeira do contrato, as contratações regidas pela Lei nº 12.232/10 priorizam o elemento “técnica”. Consequentemente, serviços de publicidade não podem ser contratados por “menor preço” ou “maior retorno econômico”, mas apenas “melhor técnica” ou “técnica e preço”, conforme o art. 5º da Lei nº 12.232/2010.

4.7.4 Dentre as opções previstas na legislação, entende-se pertinente a adoção do critério de julgamento por melhor técnica, tendo em vista a natureza predominantemente intelectual dos serviços de publicidade, os quais demandam elevado grau de especialização, criatividade e capacidade estratégica. Tal critério permite a seleção da proposta de maior qualidade técnica entre as licitantes, priorizando a eficiência e a efetividade das ações de comunicação institucional. Ressalta-se que, após

a definição da proposta tecnicamente mais bem classificada, será realizada a negociação das condições econômicas, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços com os valores de mercado e a vantajosidade para a Administração Pública.

4.7.5 Verificou-se que a diferença básica entre os tipos se concentra na fase da negociação de preços. Apesar de ambos buscarem o menor preço, no tipo melhor técnica, após a classificação das empresas pela técnica apresentada no certame, o Agente de Contratação/ Comissão de Contratação convoca as empresas para que digam se aceitam exercer o menor preço ofertado no processo pelas empresas classificadas. Já no tipo Técnica e Preço é feita uma ponderação entre a nota e o preço apresentado pelas empresas (na proporção 70% nota/30% preço, por exemplo, a depender da justificativa do órgão).

4.7.6 Primando pelos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, a equipe de planejamento entende ser adequada a adoção do critério de julgamento por melhor técnica, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços de publicidade. Tal critério possibilita a seleção da proposta com maior qualificação técnica entre as licitantes, priorizando aspectos essenciais como criatividade, estratégia, planejamento e capacidade de execução das ações de comunicação institucional. Ressalta-se que, após a classificação das propostas técnicas, será realizada a negociação das condições econômicas com a licitante melhor classificada, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a efetiva vantajosidade para o Município.

4.7.7 A presente contratação enquadra-se na adoção do critério de melhor técnica, tendo em vista a complexidade e abrangência das ações publicitárias a serem desenvolvidas, que envolvem diferentes públicos-alvo, múltiplas praças de veiculação e a utilização integrada de diversos meios de comunicação. Dessa forma, a qualificação técnica revela-se elemento essencial e determinante para a identificação da proposta mais vantajosa para a Administração.



4.7.8 Dadas as características do município, adotar o tipo "técnica e preço" para a execução contratual não seria adequado, pois poderia resultar na contratação de agência de propaganda com nível básico de qualificação, sem condições técnicas de atender de forma satisfatória às demandas de comunicação do órgão e aos anseios da Administração, o que caracterizaria o uso inadequado de investimentos públicos. De outro giro, o critério melhor técnica, por concentrar sua pontuação na capacidade de entendimento das proponentes, permite ao avaliador observar o melhor grau de entendimento e compreensão dos temas debatidos propostos, sem deixar de lado a economicidade necessária à administração pública, pois, em que pese a pontuação ser pautada apenas na proposta técnica, a administração pública tem o poder discricionário de delimitar limites mínimos de descontos para definição de preço.

4.7.9 Por fim, a presente contratação apresenta enquadramento com os critérios para adoção da "melhor técnica", na medida em que está vinculada a uma atuação publicitária abrangente, dados os tipos de ações a serem desenvolvidas (de mídia e não mídia), os diversos meios de comunicação a serem utilizados (off-line e on-line), os públicos-alvo a serem atingidos, o perfil geográfico das ações a serem desenvolvidas, bem como a sazonalidade permanente das ações de publicidade do município. Ademais, com base nas características acima descritas, o nível de qualificação técnica das agências de publicidade a serem contratadas configura um requisito essencial para obtenção da adequada execução contratual, bem como para atingir os objetivos de comunicação e rentabilização dos investimentos.

4.8 Da habilitação das licitantes:

4.8.1 Para participarem no presente certame, a exemplo das contratações vigentes e anteriores, as agências licitantes deverão apresentar documentos e declarações que comprovem sua habilitação jurídica, sua regularidade fiscal e trabalhista, sua qualificação técnica e sua qualificação econômico-financeira, nos termos previstos nos dispositivos legais e normativos atinentes à matéria.

4.9 Da garantia contratual:

4.9.1 Com a apresentação da garantia, comprova-se, em certa medida, o interesse das licitantes em levarem o contrato até o fim, caso sejam vencedoras do certame. Isso porque é sabido que a participação em processos licitatórios envolve riscos e investimento por parte das empresas, ainda que não sejam exigidos custos desnecessários dos participantes anteriormente à celebração dos contratos.

4.9.2 Dessa forma, espera-se que a exigência de garantias atraia empresas sérias e comprometidas com o cumprimento dos contratos e evitem a concorrência dessas com licitantes que não teriam como levar o contrato até o fim. Ou seja, a exigência de garantias contratuais é uma segurança, não somente para órgãos públicos, mas também para os concorrentes nos processos licitatórios.

4.9.3 Conforme disposto no art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021, temos que o percentual da garantia não poderá exceder a 5% do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

4.9.4 Sendo assim, entende-se que o valor da garantia deverá ser de 2% (dois por cento) do valor inicial do contrato, seguindo o texto legal.

4.10 Da especificação dos produtos e serviços a serem prestados:

4.10.1 A presente contratação não envolve a especificação prévia e exaustiva dos produtos e serviços a serem executados no decorrer da execução contratual, considerando a natureza dinâmica e intelectual dos serviços de publicidade, os quais são definidos a partir das demandas institucionais ao longo da vigência contratual. Nesse sentido, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.232/2010, o instrumento convocatório das licitações para contratação de serviços de publicidade deverá observar o conteúdo mínimo exigido para os editais, em consonância com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as informações essenciais do edital, garantindo transparência, definição do objeto e regras claras de execução contratual.

4.10.2 No que tange à ausência de obrigatoriedade de elaboração do projeto básico, tal



dispensa não significa, em absoluto, a imprescindibilidade da descrição precisa, clara e objetiva do objeto licitado, porquanto a teor do inciso II do art. 6º, os licitantes devem elaborar as propostas de acordo com as descrições detalhadas estabelecidas no briefing. 4.10.3 Sobre o tema, Marçal Justen Filho diz em seu livro “Comentários à Lei de Contratos de Publicidade da Administração - Lei nº 12.232/2010”, Ed. Fórum, pág.245, que:

“A ausência de previsão na Lei nº 12.232 sobre a elaboração de projeto básico e de orçamento detalhado não é casual. Tal como exposto, as peculiaridades do contrato de serviços de publicidade impedem a predeterminação precisa e exata das atividades e despesas a serem realizadas.

“Uma parcela significativa das atividades e despesas correspondentes não comporta predeterminação em momento anterior à instauração da Licitação. Somente por ocasião da execução do contrato é que a campanha publicitária será concebida. Anote-se que as ofertas apresentadas na licitação não se referem à execução de um 'projeto básico', nem se referem a custos previstos em 'orçamento detalhado'.

4.10.4 Assim, em substituição ao projeto básico com as especificações técnicas dos produtos e serviços que serão executados, o edital de licitação para contratação de serviços de publicidade deverá disponibilizar um Briefing para subsidiar o desenvolvimento da Proposta Técnica pelas licitantes, conforme disposto no inciso II do art. 6º da lei nº 12.232/2010, e, conseqüentemente, possibilitar a avaliação da capacidade técnica das licitantes.

4.10.5 O briefing é o documento no qual são registradas, de forma clara, precisa e objetiva, as informações necessárias e suficientes para subsidiar a elaboração de proposta técnica em um processo licitatório ou a proposição de ação durante a execução do contrato.



4.11 Da Proposta Técnica:

4.11.1 No âmbito de uma licitação do tipo "melhor técnica", como é o caso da presente contratação de serviços de publicidade, as Propostas Técnicas a serem apresentadas pelas licitantes constituem o elemento primordial do procedimento de seleção, na medida em que é por meio delas que as agências de publicidade comprovarão a sua qualificação e expertise para atendimento das necessidades de comunicação.

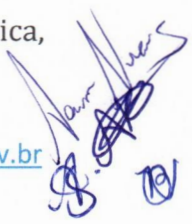
4.11.2 Dessa forma, a Proposta Técnica contempla uma série de quesitos e subquesitos a serem julgados, os quais, juntos, possibilitam a avaliação da capacidade técnica das licitantes, conforme disposto a saber:

Quesitos/Subquesitos	Pontos
Plano de Comunicação Publicitária	65
Raciocínio Básico	10
Estratégia de Comunicação Publicitária	20
Ideia Criativa	25
Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
Capacidade de Atendimento	15
Repertório	10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
Pontuação máxima total	100

4.11.3 De acordo com o inciso IX do art. 6º da Lei nº 12.232/2010 o formato para apresentação pelas licitantes do Plano de Comunicação Publicitária deve ser padronizado quanto a seu tamanho, fontes tipográficas, espaçamento de parágrafos, quantidades e formas dos exemplos de peças e a outros aspectos pertinentes, visando assegurar a inviolabilidade da autoria do quesito mais importante da Proposta Técnica.

4.11.4 Ao estabelecer o julgamento de Planos de Comunicação Publicitária, o inciso IV do art. 6º da Lei 12.232/2010, agregou maior lisura aos processos de contratação de serviços de publicidade, pelos órgãos, na medida em que a reputação que a licitante dispõe no mercado não irá influenciar a Subcomissão Técnica, de forma positiva ou negativa, no julgamento de sua proposta de Plano de Comunicação Publicitária.

4.11.5 E para promover maior objetividade ao julgamento das Propostas Técnicas e fornecer condições para um controle mais efetivo dos atos da Subcomissão Técnica,



pelos órgãos de controle, e pelas empresas concorrentes do certame, a metodologia de julgamento também determina a elaboração de justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, se adequando com as regras da Lei nº 14.133/2021 e dos incisos IV e VI do §4º do art. 11 da Lei nº 12.232/2010.

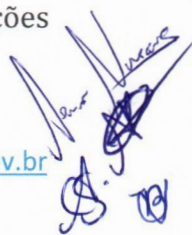
4.11.6 Conforme demonstra a tabela acima disposta, a presente contratação estabelecerá a pontuação máxima do quesito Plano de Comunicação Publicitária em 65 (sessenta e cinco) pontos, cabendo pontuações mais elevadas para os subquesitos Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, por abarcarem as informações mais relevantes do referido Plano. Para os outros três quesitos que compõem a Proposta Técnica, destaca-se a pontuação da Capacidade de Atendimento, que junto com os subquesitos do Plano de Comunicação Publicitária, constituem os quatro pilares mais importantes do julgamento das Propostas Técnicas em licitações da espécie.

4.11.7 Com respaldo no inciso X do art. 6º da Lei nº 12.232/2010, a presente contratação estabelecerá que as peças constantes dos quesitos Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação devam ter sido implementadas num prazo de até 03 (três) anos. Tal exigência busca proporcionar condições isonômicas às agências concorrentes, apoiar o julgamento da Subcomissão Técnica e evitar que as agências apresentem trabalhos muito antigos que não correspondam às suas competências técnicas atuais.

4.12 Da Proposta de Preços:

4.12.1. Para a Proposta de Preços deverão ser observadas as práticas de mercado, conforme estabelece o inciso V do art. 6º da Lei nº 12.232/2010, bem como as condições diferenciadas de remuneração para a Administração Pública, estabelecidas pelo Decreto nº 4.563/2002 e pelo Conselho Executivo das Normas - Padrão da Atividade Publicitária (CENP).

4.17 Por fim, todos os requisitos definidos visam garantir que a contratação atenda de maneira integral e eficiente as demandas das unidades administrativas interessadas, promovendo não apenas o atendimento das necessidades atuais, mas também projeções



futuras, em consonância com os princípios administrativos. Assim, abstém-se de incluir especificações excessivamente restritivas que possam limitar a competitividade, assegurando um processo licitatório inclusivo e benéfico para todas as partes interessadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O objeto de contrato de serviços de publicidade está disciplinado pela Lei nº 12.232/2010 e encontra-se claramente definido no seu art. 2º. A solução a ser contratada atende plenamente às necessidades da prefeitura municipal de Santana do Cariri/Ce. Vale informar que a contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agências de publicidade, nos termos da Lei nº 12.232/2010, tem sido iniciativa comum por parte dos órgãos e entidades anunciantes, tanto da Administração Pública indireta como direta em todas as esferas.

5.2 Os critérios gerais que nortearam a elaboração dos custos das Agências de Publicidade seguem rigorosamente as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, bem como a Legislação da Indústria da Propaganda, particularmente a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e o Decreto nº 57.690/ 1966.

5.3 A Tabela Referencial de Custos de Serviços Internos é elaborada pelo Sindicato de Agências de Propaganda do Estado do Ceará (SINAPRO-CE). A produção desta tabela ocorre após um trabalho de pesquisa, com consulta às agências do estado e análise da estrutura de tabelas referenciais de outros sindicatos e associações relacionadas à área da comunicação. Os valores constantes nesta tabela são referenciais, e o SINAPRO recomenda que sejam observados pelas agências de propaganda, tanto na prestação de serviços publicitários a clientes da iniciativa privada quanto na prestação de serviços à Administração Pública, observado, no que couber, o disposto no art. 2º, §2º, da Lei nº 12.232/2010. A referida tabela encontra-se anexo a esse estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



6. DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL

6.1 De acordo com o §2º do art. 17 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada. Nesse sentido, visando atender à necessidade deste município, a contratação deverá ser realizada necessariamente por meio de licitação para empresas especializadas na prestação de serviços de publicidade, através de Licitação na Modalidade Concorrência Presencial do tipo MELHOR TÉCNICA.

A adoção da modalidade Concorrência na forma presencial justifica-se em razão da exigência de sigilo na apresentação da proposta técnica, a qual é composta por envelope apócrifo, destinado à avaliação pela Subcomissão Técnica. O envio por meio eletrônico poderia comprometer o anonimato das propostas, possibilitando a identificação prévia dos licitantes e, conseqüentemente, violando o procedimento de julgamento técnico estabelecido pela Lei nº 12.232/2010, que determina que parte da proposta técnica deve ser analisada sem conhecimento da autoria, assegurando a impessoalidade e a isonomia entre os participantes. Dessa forma, a realização do certame na forma presencial revela-se necessária para preservar o sigilo das propostas técnicas e garantir a integridade do processo de julgamento.

No presente caso, justifica-se também a realização da licitação de forma presencial em razão da complexidade do objeto e do procedimento, bem como pelo fato de que o Município não dispõe de software ou plataforma capaz de assegurar a eliminação ou controle de metadados nos arquivos digitais apresentados em propostas apócrifas, os quais poderiam permitir a identificação dos licitantes, comprometendo o sigilo necessário à fase técnica do certame. Ressalta-se, ainda, que a plataforma eletrônica utilizada pelo Município para realização de licitações, atualmente o Compras.gov.br (antigo Comprasnet), não dispõe de funcionalidade específica que permita a condução de certames sob o critério de julgamento por melhor técnica, nos moldes exigidos para contratações de serviços de publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Outrossim, a modalidade presencial revela-se o meio mais célere para a condução do presente procedimento, por possibilitar esclarecimentos imediatos, negociação de preços e verificação das condições de habilitação e da conformidade da proposta em atos contínuos, sem prejuízo da competitividade nem da lisura do certame. Além disso, a realização presencial contribui para a segurança das informações e dos dados a serem apresentados, os quais não podem ser previamente conhecidos antes da data aprazada para a abertura dos envelopes, além de reduzir riscos de eventuais irregularidades, como vazamentos de informações. Por tais razões, a adoção da forma presencial mostra-se medida que se impõe.

Assim, diante da complexidade da licitação, peculiaridades, do custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação que inviabilizam o uso da forma eletrônica e diante da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que a Concorrência de forma presencial se configura como forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 A presente contratação não envolve a quantificação prévia e estimada dos produtos e serviços a serem executados no decorrer da execução contratual. Diferentemente dos serviços de natureza comum, que são constituídos por tarefas que podem ser executadas mecanicamente ou segundo técnicas, protocolos e métodos pré-estabelecidos e conhecidos, para os quais caberia a modalidade pregão em sua contratação, os serviços de publicidade possuem uma natureza intelectual, na medida em que a sua contratação envolve, basicamente, a expertise das agências de publicidade na proposição das soluções publicitárias mais adequadas para atingir os objetivos de comunicação estabelecidos em cada demanda.

Dessa forma, de acordo com o art. 6º da Lei nº 12.232/2010, o instrumento convocatório das licitações para contratação de serviços de publicidade deve observar as exigências do art. 25 da Lei nº 14.133/2024 não sendo, porém, exigido um orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, pela impossibilidade de que seja estimado

Des. André
[Handwritten signature]

previamente um quantitativo de produtos e serviços a serem prestados no decorrer da execução contratual, que dependem diretamente de cada solução publicitária aprovada. Destaca-se que as contratações de serviços de publicidade envolvem basicamente a expertise das agências na proposição das melhores soluções de comunicação para cada demanda apresentada no decorrer da execução contratual, não tendo o contratante conhecimento prévio de qual solução será desenvolvida e, conseqüentemente, quais serão as especificidades e quantidades dos serviços envolvidos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Em se tratando da prestação de serviços de publicidade, executados por intermédio de agências de propaganda para órgãos e entidades da Administração Pública, os procedimentos licitatórios, (especialmente no que se refere à definição de percentuais máximos a serem pagos pela Administração), bem como a prorrogação contratual, no tocante à busca por condições mais vantajosas, são instruídos com base na Lei nº 14.133/2021 (art. 17, inciso IV), na pesquisa de preços prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no art. 32, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de junho de 2023.

8.2 Extraí-se do enunciado constante do inciso II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 que a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização, por exemplo, de contratações similares de outros entes públicos, incluindo contratações já firmadas por órgãos e entidades da Administração Pública. Nesse contexto, destacam-se, como fonte de referência, os contratos celebrados por órgãos e entidades anunciantes de prefeituras municipais do Estado do Ceará que mantêm relação contratual com agências de propaganda, os quais refletem parâmetros reais de mercado para a prestação dos serviços em questão. Dessa forma, buscou-se utilizar como parâmetro comparativo municípios de porte semelhante ao de Santana do Cariri/CE, a fim de assegurar maior aderência das referências de preço à realidade local, conferindo maior precisão, razoabilidade e vantajosidade à estimativa adotada.



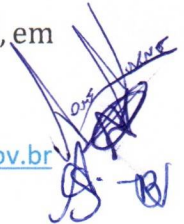
8.3 Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), publicada no Informativo de Licitações e Contratos nº 297/2016 (item 3), a Corte de Contas entende que **“Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública refletem, em boa medida, os preços de mercado e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações feitas diretamente com empresas do mercado.”**

8.3.1 A fixação do valor orçamentário será realizada utilizando como parâmetros os valores praticados por municípios do estado do Ceará com o porte semelhante ao de Santana do Cariri. EM consulta ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em obediência ao disposto no art. 23, §1º, II da Lei nº 14.133/21 (Contratações similares feitas pela Administração Pública), bem como ao Anexo V do Decreto Municipal nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, foram verificados os seguintes processos informados na tabela abaixo:

Nº Ordem	Órgão	Sítios Eletrônicos e Valor Total
01	PREFEITURA DE FRECHEIRINHA/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/249739/licit/177740 https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=465 Valor Global: R\$ 825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais)
02	PREFEITURA DE MASSAPÊ/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/259304/licit/182326 Valor Global: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)
03	PREFEITURA DE JAGUABRIBE/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/246966/licit/176363 Valor Global: R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)

Consta anexo a esse estudo, documentos comprobatórios da pesquisa de preço no âmbito do Portal da transparência dos municípios-TCE/CE.

8.3.2 Nesse contexto, nas contratações de serviços de publicidade, para estabelecimento do valor global a ser estimado no âmbito do certame, devem ser consideradas as necessidades de comunicação a serem atendidas no decorrer da execução contratual, em



termos de volume, porte e abrangência das demandas potenciais. Dessa forma, com vistas a identificar o valor adequado para a presente contratação, faz-se necessário considerar tanto o histórico dos valores aplicados pelo município nas contratações vigentes e anteriores, como identificar um valor capaz de atender, de forma satisfatória, as novas necessidades de comunicação, advindas das atribuições absorvidas.

8.3.3 Por outro lado, destaca-se que o Município de Santana do Cariri vem passando por significativa ampliação de sua relevância histórica, cultural e turística, especialmente em razão da consolidação de equipamentos e atrativos de grande importância regional e nacional, como o Complexo da Menina Benigna e o Museu de Paleontologia, reconhecido por seu acervo de fósseis repatriados de elevado valor científico. Além disso, o Município passou a integrar a Rota do Cariri, circuito turístico que reúne destinos de expressiva projeção no Estado do Ceará. Esse novo cenário implica substancial aumento da demanda por ações de comunicação institucional, divulgação turística e promoção de políticas públicas, exigindo estratégias de publicidade mais abrangentes, qualificadas e contínuas, voltadas não apenas à transparência administrativa, mas também ao fortalecimento da imagem institucional e à atração de visitantes, investimentos e parcerias.

8.3.4 Ademais, a ampliação da visibilidade do Município no contexto regional e nacional demanda produção de conteúdo especializado, campanhas publicitárias multicanal e atuação integrada em mídias digitais e tradicionais, o que naturalmente eleva o nível de complexidade técnica dos serviços a serem contratados, bem como os custos operacionais envolvidos.

8.3.5 Dessa forma, o montante estimado de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, distribuído conforme tabela abaixo, mostra-se medida necessária e proporcional à nova realidade do Município, de modo a assegurar a adequada execução das ações de publicidade e propaganda, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que a comunicação institucional acompanhe o atual estágio de desenvolvimento e projeção de Santana do Cariri/CE.



VALORES POR SECRETARIA	
Secretaria de Governo	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Secretaria de Cultura, Turismo e Romarias	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
Secretaria de Educação	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Secretaria de Saúde	R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
Secretaria de Assistência Social	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

8.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.4.1 A solução pretendida consiste na contratação de agência de publicidade e propaganda especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, abrangendo o planejamento, criação, produção, distribuição e controle de campanhas publicitárias e institucionais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública. A contratação visa ainda atender à crescente demanda por ações de comunicação, considerando o atual contexto de valorização turística, cultural e científica do Município, impulsionado por equipamentos de relevância como o Complexo da Menina Benigna, o Museu de Paleontologia com acervo de fósseis repatriados, bem como a inserção de Santana do Cariri na Rota do Cariri.

A solução compreende, de forma integrada, a execução de serviços de natureza técnica e intelectual, incluindo, entre outros: desenvolvimento de campanhas institucionais; planejamento estratégico de comunicação; criação de peças publicitárias; produção de conteúdo para mídias digitais e tradicionais; gestão de mídia; e acompanhamento e avaliação de resultados das ações executadas.

A atuação da agência contratada deverá observar os princípios da Administração Pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes de comunicação governamental, assegurando a correta divulgação dos atos, programas, obras e serviços públicos, além da promoção institucional do Município.

Dessa forma, a solução proposta busca garantir a efetividade da comunicação institucional, ampliando a transparência das ações governamentais e fortalecendo a imagem do Município perante a população local e regional, bem como junto a potenciais visitantes, investidores e demais públicos de interesse.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento do serviço objeto dessa contratação não se mostra tecnicamente viável, uma vez que é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, uma vez que planejamento e execução permanecem a cargo do mesmo fornecedor. Visa-se também a garantia da unidade no trabalho de comunicação desenvolvido, pois os serviços listados são complementares na realização do serviço de comunicação integrada, não sendo assim objetos divisíveis, de naturezas distintas, que justifiquem uma separação por lotes com vistas à ampliação da competitividade. Nesse sentido, a perspectiva de administrar diversos contratos por um único funcionário para serviços que são complementares entre si, implicará em prejuízo. É prática regular do mercado a prestação dos serviços desta licitação de forma simultânea. A divisão do objeto não implicará em ampliação da competitividade, uma vez que as mesmas empresas participarão da concorrência.

Conforme previsto no §3º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, na contratação de serviços de publicidade o objeto da licitação pode ser adjudicado a mais de uma agência de propaganda, sem a segregação em itens ou contas publicitárias.

A decisão de não fragmentar a execução entre as agências a serem contratadas, seja por temática ou pela origem da demanda, considera os benefícios decorrentes para a Administração. A não segregação tende a estimular a competitividade entre as agências de propaganda ao longo da execução contratual. Por outro lado, a fragmentação do objeto em itens ou lotes comprometeria a coerência da mensagem e a efetividade da campanha, acarretando os seguintes impactos:

- a) Falta de uniformidade na comunicação: Diferentes agências, trabalhando de forma independente, podem gerar mensagens inconsistentes e fragmentadas, diluindo o impacto da campanha e confundindo o público-alvo.
- b) Dificuldade na gestão e acompanhamento: A multiplicidade de contratos e equipes demandaria um esforço administrativo excessivo para monitorar e avaliar o desempenho das campanhas, comprometendo a eficiência da gestão.
- c) Risco de incoerência visual e estética: A padronização visual da marca e a identidade da campanha podem ser comprometidas com a fragmentação do serviço, resultando em uma comunicação inconsistente e menos profissional.
- d) Prejuízo à sinergia entre as ações: A publicidade institucional envolve diversas ações interligadas, como produção de materiais, veiculação em diferentes mídias, monitoramento e avaliação. O parcelamento dificultaria a criação de sinergias entre as ações, reduzindo o impacto da campanha.

Além disso, no que se refere à interdependência das atividades, aquelas inerentes à publicidade institucional são complementares entre si e demandam execução sincronizada e simultânea. A eventual divisão em itens ou lotes criaria entraves à prestação eficiente do serviço, tais como:

- a) Dificuldade na integração das ações: A fragmentação do serviço dificultaria a integração das diferentes etapas da campanha, como planejamento, produção, veiculação e monitoramento, comprometendo a coesão e o alcance dos objetivos.
- b) Atraso na entrega dos resultados: A interdependência das atividades exige um fluxo contínuo de trabalho. O parcelamento poderia ocasionar atrasos na entrega dos resultados, impactando negativamente o cumprimento do cronograma da campanha.
- c) Aumento do risco de falhas: A divisão do serviço em partes isoladas aumenta o risco de falhas na comunicação e na execução das atividades, comprometendo a qualidade da campanha.

Nesse sentido, o eventual fracionamento do objeto poderia comprometer a qualidade técnica dos serviços, gerar dificuldades na integração das ações e aumentar os custos.

administrativos, além de prejudicar a efetividade das estratégias de comunicação institucional.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, justifica-se a contratação de uma solução única e integrada, não sendo recomendável o parcelamento do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização da contratação dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do município de Santana do Cariri-Ce, no presente exercício.

11.2. A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual foi definida com base na análise detalhada das necessidades das unidades gestoras, visando atender de maneira eficiente e estratégica as demandas municipais. A inserção deste processo no Plano de Contratações Anual evidencia uma gestão por competências focada na maximização dos recursos e na otimização dos resultados pretendidos. Por meio deste alinhamento estratégico, a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri assegura que as contratações realizadas contribuam de maneira efetiva para o atendimento das diretrizes de planejamento estratégico do município e das expectativas da população santanense.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A contratação de agência de publicidade e propaganda visa atender às necessidades de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, buscando assegurar maior eficiência, transparência e alcance das ações governamentais. Nesse contexto, com a execução dos serviços, espera-se alcançar os seguintes resultados:



- a) Ampliação da divulgação das ações governamentais, garantindo que a população tenha acesso claro, objetivo e tempestivo às informações de interesse público.
- b) Fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura, por meio de comunicação padronizada, estratégica e alinhada aos princípios da administração pública.
- c) Melhoria na qualidade técnica das campanhas publicitárias, com planejamento adequado, criação profissional e uso eficiente dos meios de comunicação.
- d) Aumento do engajamento da população, promovendo maior participação social em programas, projetos e políticas públicas.
- e) Efetividade na comunicação de utilidade pública, especialmente em áreas essenciais como saúde, educação, assistência social e infraestrutura.
- f) Otimização dos recursos públicos, com melhor planejamento de mídia, evitando desperdícios e assegurando maior retorno institucional das campanhas.
- g) Agilidade na produção e veiculação de conteúdos, permitindo respostas rápidas a demandas emergenciais e ações estratégicas da gestão.
- h) Integração das ações de comunicação, garantindo coerência entre campanhas, projetos e canais institucionais.
- i) Aprimoramento da transparência pública, facilitando o acesso da população às informações oficiais e contribuindo para o controle social.

Ademais, ao promover uma publicidade institucional mais eficiente, o Município também otimiza a aplicação dos recursos orçamentários destinados a essa finalidade, evidenciando o uso responsável dos recursos públicos. Ressalta-se que a experiência das agências contratadas, aliada à atuação de profissionais qualificados e ao emprego de ferramentas capazes de oferecer soluções publicitárias inovadoras, contribui para o fortalecimento das ações das secretarias municipais. Somada às dinâmicas de execução previstas no instrumento contratual, essa estrutura possibilita maior celeridade no desenvolvimento das campanhas e, conseqüentemente, um atendimento mais eficaz das demandas de comunicação, diante dos desafios institucionais cotidianos.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o cumprimento dos princípios da eficiência, publicidade e interesse público, promovendo uma comunicação institucional mais eficaz e alinhada às demandas da sociedade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

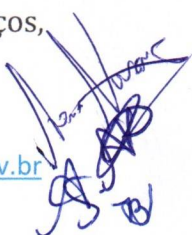
13.1 As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações. A Controladoria Geral do Município também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

13.2 Para assegurar a eficiência e eficácia do processo de contratação são necessárias ainda as seguintes providências:

- a) Elaboração de documentos técnicos, com a definição clara do objeto, escopo dos serviços e critérios de avaliação;
- b) Publicação e Divulgação: Garantir a ampla publicidade do processo licitatório, utilizando todos os meios de divulgação disponíveis, em conformidade com o princípio da publicidade estabelecido pela Lei 14.133, para assegurar a participação de um número amplo de licitantes potenciais.
- c) Planejamento orçamentário, assegurando a existência de dotação suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação.
- d) Homologação e Adjudicação: Assegurar que os procedimentos de homologação e adjudicação estejam em conformidade com os critérios de julgamento estabelecidos no edital, garantindo transparência e isonomia no tratamento dos licitantes.
- e) Fiscalização da execução contratual, para assegurar que os serviços sejam prestados de acordo com o contratado, em termos de qualidade, prazos e especificações técnicas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 A presente contratação, por sua natureza intelectual e de prestação de serviços de publicidade e propaganda, não gera impactos ambientais diretos relevantes. Contudo, recomenda-se que a agência de publicidade contratada adote, na execução dos serviços,



boas práticas de sustentabilidade ambiental, em observância ao disposto no art. 225 da Constituição Federal de 1988 e à Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, deverão ser priorizadas, sempre que possível:

- a) A adoção de processos produtivos mais sustentáveis, especialmente na eventual produção gráfica e audiovisual;
- b) A redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- c) A priorização de fornecedores e parceiros que adotem práticas sustentáveis;
- d) A redução de impactos relacionados à logística e transporte, quando aplicável;
- e) O estímulo ao uso de tecnologias que contribuam para a eficiência energética e menor emissão de poluentes.

14.2 Dessa forma, ainda que não haja impacto ambiental significativo diretamente associado à contratação, busca-se alinhar a execução contratual aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública..

15. ANÁLISE DE RISCO

15.1 Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências.

FASE DE CONTROLE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	CONTRATAÇÃO SEM O ADEQUADO PLANEJAMENTO	
CONSEQUENCIA(S)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Impugnações e pedidos de esclarecimento que gerem necessidade de adequação e atraso na conclusão do certame; ✓ Desperdício de Recursos Público; ✓ Conflitos das propostas com o que realmente se objetivava contratar face ausência de clareza. 	
ANÁLISE DE RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Alto
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
RESPOSTA AO RISCO	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ampliar o conhecimento do Órgão Contratante, nos diversos setores implicados nos processos de contratação, através de capacitações, 	Autoridade competente





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



	quanto à otimização da condução das atividades de planejamento, proporcionando, assim, que os atos prévios tenham como produto a adequação e devida atenção das demandas públicas, com processos de contratação sem intercorrências e vícios que possam gerar prejuízos de ordem técnica e econômica;	
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar e delimitar de modo adequado a demanda objeto da contratação.	Autoridade competente

RISCO 02		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	FALTA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
CONSEQUENCIA(S)	✓ Impossibilidade de atender à necessidade que motivou a contratação;	
ANÁLISE DE RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
RESPOSTA AO RISCO	✓ Realizar estudo técnico preliminar que identifique todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que motivou a contratação;	Autoridade competente
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Readequar o plano de trabalho, submetendo-o para nova aprovação, com a redistribuição de parte dos recursos para os itens que foram subdimensionados, quando possível.	Autoridade competente

RISCO 03		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
CONSEQUENCIA(S)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atraso na contratação do objeto; ✓ Contratação Ineficiente; ✓ Desperdício de Recursos Públicos. 	
ANÁLISE DE RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
RESPOSTA AO RISCO	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Elaborar estudos preliminares anteriores a elaboração do Termo de Referência; ✓ Elaborar Termo de Referência de acordo com as diretrizes da Lei. 	Autoridade competente
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Readequar o Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes. ✓ Não aprovação do Termo de Referência evitado de falhas. 	Autoridade competente
--	--	-----------------------

FASE DE CONTROLE: GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	ATRASO INJUSTIFICADO DO INÍCIO DO CONTRATO	
CONSEQUENCIA(S)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atraso na disponibilização da solução; ✓ Não cumprimento dos prazos acordados no plano de trabalho. 	
ANÁLISE DE RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
RESPOSTA AO RISCO	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Acompanhar e exigir da contratada o início da execução do contrato, conforme estabelecido em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato. 	Fiscal do Contrato
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Readequar o plano de trabalho com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova aprovação, quando possível; ✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário. 	Gestor do contrato/Ordenador do contrato

RISCO 02		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES	
CONSEQUENCIA(S)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Falhas na comunicação entre as partes; ✓ Ausência de evidências das ocorrências do contrato; ✓ Retardo e falhas na execução do contrato. 	
ANÁLISE DE RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
RESPOSTA AO RISCO	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Incluir no Termo de Referência o protocolo de comunicação entre contratante e contratada. 	Autoridade competente Fiscal do Contrato
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Estabelecer, de imediato, meios alternativos e eficazes de comunicação. 	Fiscal do contrato

RISCO 03		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	INADIMPLÊNCIA FISCAL PELA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL	
CONSEQUENCIA(S)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atraso da realização do pagamento ao fornecedor; 	

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Comprometimento da execução contratual; ✓ Rescisão contratual. 	
ANÁLISE DE RISCO	Probabilidade Baixa	
	Impacto Alto	
	Nível de Risco Aceitação Intermediária	
	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	
RESPOSTA AO RISCO	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Prever, expressamente, no Termo de Referência a obrigatoriedade da regularidade fiscal, bem como as consequências de sua falta; ✓ Receber apenas nota fiscal/fatura com a devida comprovação da regularidade fiscal. 	Autoridade competente Fiscal do Contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Executar as providências revistas em Lei. 	Autoridade competente

RISCO 04		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA.	
CONSEQUENCIA(S)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Comprometimento da execução contratual; ✓ Não disponibilização da solução desejada; ✓ Rescisão contratual. 	
ANÁLISE DE RISCO	Probabilidade Baixa	
	Impacto Alto	
	Nível de Risco Aceitação Intermediária	
	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	
RESPOSTA AO RISCO	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Prever expressamente na Minuta do Contrato, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais. 	Autoridade competente
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário. 	Autoridade competente

RISCO 05		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO.	
CONSEQUENCIA(S)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não atendimento, parcial ou total, das necessidades da contratação; ✓ Rescisão contratual. 	
ANÁLISE DE RISCO	Probabilidade Baixa	
	Impacto Alto	
	Nível de Risco Aceitação Intermediária	
	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	
RESPOSTA AO RISCO	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Prever no Termo de Referência e no Plano de Trabalho a descrição detalhada da solução; ✓ Acompanhar, de forma ativa e periódica, a execução contratual. 	Autoridade competente. Fiscal do contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Notificar formalmente a contratada para o atendimento adequado da execução contratual, conforme 	Gestor do Contrato



	previsto em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato; ✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.	
--	---	--

15.2 Nesse sentido, tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

15.3 Dessa forma, verifica-se que os riscos identificados são administráveis e mitigáveis, não representando impedimento à contratação, desde que observadas as medidas de controle propostas.

16. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

16.1 Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios é uma forma que, embora permitida sob determinadas condições, deve ser avaliada com cautela pela Administração Pública. Neste contexto, é importante destacar os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, elementos centrais para a argumentação contrária a participação de empresas em consórcio para o objeto demandado.

16.2. Em primeiro lugar no objeto em epígrafe, a restrição a participação de empresas na forma de consórcio é justificada pela necessidade de simplificação e agilidade no processo licitatório, conforme preconiza o princípio da eficiência, um dos pilares da Lei 14.133/2021. Trata-se, portanto, da busca por procedimentos licitatórios mais céleres, que se traduzam em economia de tempo e recursos para a Administração Pública. A presença de consórcios, por sua natureza, tende a complexificar as negociações, aumentar o tempo de análise das propostas e dificultar a gestão contratual, afetando potencialmente a eficiência do processo. Além disso, visando assegurar a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, aspecto evidenciado pelo princípio da economicidade, a participação de consórcios pode representar um

desafio adicional na negociação de condições mais favoráveis. Isso acontece em razão da complexidade adicional na governança de tais arranjos empresariais, que podem levar a custos indiretos maiores, repercussão que tem potencial de influenciar a formação do preço fina da contratação.

16.3 Outrossim, é pacífico que a prestação de serviços de publicidade é de pleno e amplo conhecimento das empresas do ramo, havendo numerosa gama de empresas que possuem capacidade de atendimento às necessidades deste município, com expertises compatíveis com a expectativa. Somado a isso, acrescenta-se o fato de que o consórcio entre diversas empresas pode prejudicar a estratégia de publicidade do município, tendo em vista as possíveis divergências de posicionamento de cada uma na execução de um mesmo serviço.

16.4. Por fim, é fundamental considerar que, para a seleção da proposta mais vantajosa, a administração precisa avaliar não apenas os aspectos econômicos, mas também a qualidade técnica, a viabilidade e a sustentabilidade das ofertas. Em um contexto de participação de consórcios, tal avaliação pode se tornar mais complexa, impactando diretamente a capacidade da Administração de fazer a melhor escolha possível em consonância com os objetivos pretendidos para a contratação.

16.5. Portanto, com base nos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e na busca pela proposta mais vantajosa, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, posiciona-se contra a participação de empresas na forma de consórcio para a contratação do objeto em questão. Essa vedação visa assegurar a simplificação dos procedimentos licitatórios, promover maior competitividade, agilizar a etapa de seleção e negociação, além de facilitar a gestão contratual, garantindo assim a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE mostra-se adequada, necessária e alinhada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

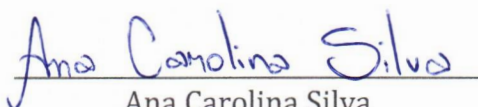


interesse público. A solução proposta demonstra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo capaz de atender de forma eficiente às demandas de divulgação das ações governamentais, fortalecimento da imagem institucional e ampliação da transparência pública.

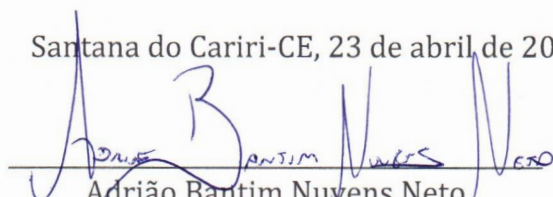
17.2 Ademais, a análise de riscos realizada indica que os eventuais riscos associados à contratação são controláveis e passíveis de mitigação, mediante a adoção das medidas preventivas e de acompanhamento previstas, não configurando óbice à sua implementação. Ressalta-se, ainda, que a contratação está em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios de legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

17.3 Por todo o exposto, e com base na legislação aplicável **CONCLUI-SE** pela viabilidade e razoabilidade da contratação para os serviços especificados, dado que todos os procedimentos preparatórios e escolhas metodológicas estão em absoluta consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando assim adequação a legislação, justiça no procedimento licitatório, responsabilidade no uso dos recursos públicos e alinhamento com os interesses da sociedade e objetivos da Administração Pública.


Santana do Cariri-CE, 23 de abril de 2026




Ana Carolina Silva
Coordenador EPC
Secretaria de Educação



Adrião Bantim Nuvens Neto
Membro EPC
Secretaria de Saúde



Bárbara Maria Vidal do Nascimento
Membro EPC
Fundo Geral (Secretaria municipal de
Governo, Cultura, Turismo e Romaria)



Ana Kelli Alves Pereira
Membro EPC
Secretaria de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ -CPP**

OUTORGANTE

Qualificação (Nome empresarial, CNPJ) e endereço, representante legal, CPF e endereço.)

OUTORGADO

O representante devidamente qualificado (nome, qualificação, RG, CPF e endereço).

OBJETO

Representar a Outorgante na Concorrência pública nº ____-CPPP - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE.

PODERES

Apresentar propostas e documentos de habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas propostas e documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Data:

Licitante e Nome Representante Legal

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



**ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ -CPP**

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) Desconto, a ser concedida a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do sindicato das agências de propaganda do Ceará: ___ % (___ por cento);

b) Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: ___ % (___ por cento);

c) Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: ___% (___ por cento);

d) Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ___ % (___ por cento).

Prazo de Validade da Proposta: 90 (Noventa) Dias.

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Cargo:

CPF:

Data:

Licitante e Nome Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____-CPP**

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA
_____, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE.**

CONTRATANTE:

O Município de Santana do Cariri/CE, através da Secretaria de _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, Santana do Cariri/CE, doravante denominado Contratante, representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. _____ (qualificação).

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede _____, (endereço completo), doravante denominado(a) Contratada, representado(a) por seu(sua) _____(cargo) _____, _____(nome) _____ brasileiro(a), Identidade nº _____, CPF nº _____, Resolvem celebrar este Contrato mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1.O presente contrato tem como fundamento os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 0204001/2024, de 02 de abril de 2024, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, das normas padrão da atividade publicitária e do relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda,

bem como Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e das disposições deste Edital e de seus anexos.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – Edital da Concorrência pública nº _____-CPP e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.**

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela Contratada.

2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Contratante, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 2.1.1, em especial as atividades promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.



2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.2 A Contratada atuará por ordem e conta da Contratante, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 A Contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da Contratada, a ser procedida pela Contratante. Em conformidade com o subitem 7.11 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas com o presente contrato estão estimadas em R\$ _____ (_____).

4.2 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, na seguinte classificação, ficando a mesma programação para o(s) exercício (s) subsequente(s):

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE.

Programa: _____ - _____.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.3 Se a Contratante optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 A Contratante se reserva do direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Centralizar o comando da publicidade da Contratante em Santana do Cariri, onde, para esse fim, poderá manter escritório. A seu juízo, a Contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previamente acordadas.

5.1.2.1 A Contratada deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados a Contratante.

5.1.3 Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante.

5.1.4 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência pública que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.



5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à Contratante as vantagens obtidas.

5.1.5.1 Pertencem a Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da Contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.5.1.1 O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à Contratada e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido a Contratante, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.3 A Contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da Contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.5.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da Contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1e 10.2.2 da Cláusula Décima, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Contratante.

5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados a Contratante:



I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela Contratante, aptos a fornecerem à Contratada bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;

III - apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre integrantes do cadastro de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

V - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;


VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a Contratada coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Contratante.

5.1.7.2 A Contratante procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

5.1.7.3 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, ao Fiscal deste contrato.

5.1.7.4. Se, e quando julgar conveniente, a Contratante poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela Contratada quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

5.1.7.5 Cabe à Contratada informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.7.6 As disposições do subitem 5.1.7 a 5.1.7.4 não se aplicam à compra de mídia.

5.1.8 Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da Contratante.

5.1.8.1 A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a Contratada ou seus empregados tenham participação societária, direta ou indireta, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar a Contratante esse vínculo e obter sua aprovação.

5.1.9 Obter a aprovação prévia da Contratante, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9.1 A Contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da Contratante, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

5.1.10 Apresentar a Contratante, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.3 da Cláusula Décima Primeira, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11 Apresentar a Contratante, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.3 da Cláusula Décima Primeira, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11.1 O estudo de que trata o subitem 5.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da Contratante, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a Contratada.

5.1.11.1.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura deste contrato.


5.1.11.1.2 Ao final do período de 06 (seis) meses, a Contratada apresentará novo estudo, que vigorará durante os 06 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.

5.1.11.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, a Contratante solicitará novo estudo à Contratada e, em decorrência, poderá realizar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

5.1.12 Encaminhar após a produção dos serviços, para constituir o acervo da Contratante, sem ônus para este:

- a) TV e Cinema: uma cópia em DVD e um arquivo em mpeg; e/ou arquivos digitais;
- b) Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;
- c) Rádio: uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3;
- d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada.

5.1.12.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



5.1.13 Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 5.1.12.

5.1.14 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pela Contratante.

5.1.14.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela Contratante e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 5.1.12.

5.1.15 Entregar a Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.16 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a Contratante e a Contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.16.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela Contratada a Contratante até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.

5.1.16.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a Contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.17 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

5.1.18 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.19 Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

5.1.20 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.21 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência pública que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

5.1.22 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.23 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.24 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.25 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.26 Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.27 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria Contratante.

5.1.28 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante.

5.1.29 Responder perante a Contratante e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.30 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.

5.1.31 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.31.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.32 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- b) comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- c) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à Contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela Contratada;
- d) fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- e) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- f) notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.2 A juízo da Contratante, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a Contratada apresentou na concorrência pública que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1.1 Serão nomeados um Fiscal titular e um substituto, para executar fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção.

7.1.1.2 Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao Fiscal verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à Contratada e às condições de contratação de fornecedores de serviços especializados pela Contratada.

7.2 A fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A Contratada somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da Contratante.

7.4. O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

7.5 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Contratante, mantido as mesmas condições do item anterior.

7.6 A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a Contratante.

7.7 A aprovação dos serviços executados pela Contratada ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.8 A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.9 A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.10 A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a Contratante.

7.11 A Contratante é facultada o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela Contratada.

7.12 A Contratante avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela Contratada.

7.12.1 A avaliação semestral será considerada pela Contratante para apurar a necessidade de solicitar, da Contratada, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.12.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1 Honorários de ___ % (___ por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à Contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.

8.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da Contratada.

8.1.2 Honorários de ___ % (___ por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

8.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da Contratada.

8.1.3 Honorários de ___ % (___ por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a

intermediação e supervisão da Contratada, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

8.1.4 ___ (___ por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela Contratada.

8.1.4.1 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela Contratada.

8.1.4.2 A Contratada se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará e com os preços correspondentes a serem cobrados do Contratante, conforme previsto no subitem 8.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.2 A Contratada não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.3 Despesas com deslocamento de profissionais da Contratada, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da Contratante, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela Contratada, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela Contratante.

8.3.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da Contratada, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

8.4 A Contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela Contratante, de créditos que a este tenham sido eventualmente

concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da Contratante, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a Contratada fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965. E com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

9.1.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à Contratada pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da Contratante, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS AUTORAIS

10.1 A Contratada cede a Contratante os direitos patrimoniais do autor das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 A Contratante poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a Contratada, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10.1.3 A juízo da Contratante, as peças criadas pela Contratada poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo e Judiciário, sem que caiba a eles ou ao Contratante qualquer ônus perante a Contratada.

10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, realizar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a Contratada solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela Contratante.

10.2.1 A Contratada utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela Contratante em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 a 10.2.3.

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela Contratante em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50 % (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela Contratante aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo ___ % (___por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.2.1 Não haverá reajuste do contrato, salvo-se para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com as devidas justificativas e planilha analítica. Destarte ainda, o quando do prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta de preços tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no

máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pela Contratante será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.3 Quaisquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A Contratada se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos.

10.5 A Contratada se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.5.1 Que a Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em DVD.

10.5.2 A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material a Contratante, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela Contratada ao fornecedor, sem que caiba ao Contratante qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos

II - que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a Contratante poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível

com seu uso e destinação, por intermédio da Contratada ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

10.5.3 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela Contratante, a Contratada deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Contratante – Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, CNPJ nº 07.597.347/0001-02, da qual constará o número deste Contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;

II - a primeira via da nota fiscal do fornecedor ou do veículo, quando for o caso.

III – os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela Contratada a Contratante, pelo menos 10 (dez) dias antes do seu vencimento, no seguinte endereço: à Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri/CE.

11.1.2 O fiscal deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela Contratada todas as condições pactuadas.

11.2 As liquidações e os pagamentos de despesas serão precedidos das seguintes providências a cargo da Contratada:

I - serviços executados pela Contratada:

a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;

b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;

c) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança, da demonstração do valor devido ao veículo, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso II do subitem 11.2, em até 30 (trinta) dias após o mês de veiculação.

d) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

11.2.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia realizada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea 'a' do inciso II do subitem 11.2.

11.2.2 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados serão conferidos pelo Fiscal deste contrato por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela Contratada à Contratante e atestados no processo do de pagamento da veiculação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarenense



11.3 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 11.1 e 11.2.

11.4 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'c' do inciso II do subitem 11.2, a Contratada fica obrigada a apresentar, sem ônus para a Contratante, os seguintes comprovantes:

I - revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restou demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, perante a Contratante, a impossibilidade de fazê-lo.

11.4.1 Nos casos em que restou demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a Contratada deverá apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1) como alternativa à declaração prevista no inciso I deste subitem, a Contratada pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista no inciso I deste subitem, em conjunto, contenham as informações previstas no inciso I deste subitem;

I.2) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I.1, a Contratada pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no

inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

II - Mídia Exterior:

II.1 - Mídia *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 - Mídia *Digital Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local de veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3 - Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove o local em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.

11.4.2 A Contratada deverá apresentar, conforme o caso, Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município, se:

11.4.3 As exigências de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.4.1 serão estabelecidas formalmente pela Contratante, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

11.5 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o Contratante, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.5.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.6 No caso de eventual falta de pagamento pela Contratante nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da Contratada, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

11.6.1 A Contratante não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da Contratada, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.7 A Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.8 Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados, pela Contratada, em até 15 (quinze) dias após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela Contratante.

11.8.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.8.2 A Contratada apresentará a Contratante relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos, até o dia 10 do mês subsequente.

11.8.2.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pela Contratante, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da Contratante, data do pagamento da Contratada, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.8.3 O não cumprimento do disposto nos subitens 11.8 ou a não justificativa formal para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da Contratada, até que seja resolvida a pendência.

11.8.4 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da Contratante, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da Contratada.

11.8.4.1 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.8.3, a Contratante, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

11.8.4.2 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, a Contratante poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela Contratada, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

11.9 A Contratante, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

11.9.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE CONTRATO

12.1 A Contratada prestará garantia, em favor da Contratante, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 02 % (dois por cento) do valor estimado para até 12 (doze) meses, execução dos serviços objeto deste Contrato, na forma prevista nos subitens 24.1 e 25.1 do Edital que deu origem a esta contratação.

12.2 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Contratante.

12.3 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante certificação, pelo Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

12.3.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no percentual vigente aplicada a poupança, assim determinada pelo Banco Central do Brasil.

12.4 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a Contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Contratante.

12.5 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a Contratante exigirá nova garantia, escolhida pela Contratada entre as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.5.1 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue ao Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de assinatura do respectivo termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



12.6 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada, após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu Fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri.

13.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

13.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - a multa de mora será aplicada pela autoridade superior;

II - a advertência e as demais multas serão aplicadas pela autoridade superior;

III - caberá a autoridade superior aplicar a suspensão temporária e propor a declaração de inidoneidade;

IV - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente a autoridade superior.

13.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas

contratualmente;

II-outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.3.1 No ato de advertência, a Contratante estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 13.2.

13.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

13.4.1 O atraso sujeitará a Contratada à multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor da fatura correspondente à obrigação não cumprida.

13.4.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

13.5 A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nas seguintes situações:

I - pela inexecução parcial ou execução insatisfatória deste contrato, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao período da prestação de serviços em que tenha ocorrida a falta – multa de 10% (dez por cento);

II - pela inexecução total deste contrato, calculada sobre seu valor atualizado – multa de 01% (um por cento);

III-pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da Contratante, calculada sobre o valor atualizado deste contrato – multa de 01% (um por cento);

IV - Recusa injustificada em assinar contrato/apresentar a garantia prevista nos subitem 12.1 e 12.5 deste contrato – multa de 01% (um por cento);

13.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante poderá ser aplicada à Contratada se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por 12 (doze) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a Contratante;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 13.3, 13.4 e 13.5 deste contrato;

II - por até 2 (dois) anos:

- a) não conclusão dos serviços contratados;
- b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Planilha de Autorização de Produção, depois da solicitação de correção efetuada pela Contratante;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a Contratante, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, a Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Contratante, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da Contratante.

13.7 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a Contratante ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

13.7.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri será aplicada à Contratada se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Contratante, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Contratante.

13.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da Contratada de transacionar com a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.8 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Contratante caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

13.8.1 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido imediatamente à autoridade superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação.

13.8.2 Ao receber o recurso, a autoridade que aplicou a sanção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou remetê-lo, devidamente informado, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de outros 05 (cinco) dias úteis.

13.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a Contratada por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.10 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, incluída a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados a Contratante.

13.11 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da Contratada.

13.11.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 137, 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a Contratada:

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a Contratante, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
- h) vier a ser declarada inidônea pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri;

i) não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010; e

j) deixar de atender ao disposto nos subitens 5.1.6.3, 11.10, 11.10.1 e 11.10.2.1.

14.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante e comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente contrato.

14.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da Contratada com outras agências de propaganda, caberá a Contratante decidir sobre a continuidade do presente contrato. Com base em documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências.

14.4 A extinção do contrato, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, especialmente aquelas constantes do art. 138, § 2º, da referida Lei.

14.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que estejam de acordo como Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos municípios do Estado do Ceará-APRECE, as suas expensas, na forma prevista no Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.4 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no sítio da Contratante na internet, em local específico para esse fim, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório de concorrência Pública em epígrafe, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal nº 12.232/10, Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, demais lei correlatas que aplicam-se ao presente objeto desta licitação e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum de Santana do Cariri/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Cariri/CE, ___ de ___ de ___

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO VI: TABELA ATUALIZADA DE CUSTOS INTERNOS SINAPRO CEAR 



VALORES
REFERENCIAIS DE
SERVIÇOS INTERNOS



2025

SINAPRO CEARÁ
GESTÃO 2023 - 2026



Evandro Colares
Presidente
Agência - Advance Comunicação & Marketing

Paulo Henrique Donato
Diretor de Relações com Mercado
Agência - PHD Comunicação e Eventos

Lavor Neto
Diretora de Assuntos Institucionais
Agência - Bolero Serviços em Comunicação e Publicidade

Ana Celina Bueno
Diretora Tesoureira
Agência - Acesso Comunicação

Claúdio Augusto
Diretor Secretário
Agência CK Comunicação e Serviços Publicitários

Bob Santos
Conselheiro Fiscal
Agência - SG Propag Comunicação & Marketing

Duda Brígido
Conselheiro Fiscal
Agência - EBM Quintto Comunicação

Giácomo Chiesa
Conselheiro Fiscal
Agência - GK Agência de Publicidade Ltda



SERVIÇOS INTERNOS DIGITAIS

ESTA TABELA CONTEMPLA CRIAÇÃO, CONCEPÇÃO E/OU LAYOUT.

NÃO INCLUI: PROGRAMAÇÃO, EXECUÇÃO TECNOLÓGICA E PRODUÇÃO.

REFAÇÃO - ADICIONAL DE 40%. VALORES EM REAIS.

ANÚNCIOS DISPLAY



PEÇA/TIPO	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	VALOR TOTAL
1 Qualquer formato s/ animação	R\$ 1.199,00	R\$ 800,00	R\$ 1.999,00
2 Qualquer formato c/ animação	R\$ 2.400,00	R\$ 1.601,00	R\$ 4.002,00
3 Qualquer formato c/ rich média (animação avançada)	R\$ 4.802,00	R\$ 3.200,00	R\$ 8.002,00
4 Pop up/Lightbox	R\$ 3.220,00	R\$ 2.147,00	R\$ 5.367,00

PEÇA/TIPO	POR FORMATO	19 FORMATOS GDN*
5 Replicação (ajustes de especificações para outros veículos)	R\$ 563,00	R\$ 2.517,00

FORMATOS MAIS UTILIZADOS

PEÇA/DIMENSÕES	PIXELS
6 Arranha-céu (Skyscraper)	120 x 600
7 Arranha-céu largo (Wide skyscraper)	160 x 600
8 Banner	468 x 60
9 Superbanner (Cabeçalho)	728 x 90
10 Superbanner expansível	728 x 90 - 728 x 300
11 Gigabanner (Cabeçalho grande)	970 x 90
12 Retângulo	180 x 150
13 Retângulo médio	300 x 250
14 Retângulo grande	336 x 280
15 Retângulo vertical	240 x 400
16 Barra vertical	200 x 446
17 Quadrado	250 x 250
18 Quadrado pequeno	200 x 200
19 Meia página (Half page)	300 x 600
20 Outdoor (Billboard)	970 x 250
21 Dhtml/Floater	Variável, até 72.200 pixels de área
MOBILE	
22 Feature Phones	
23 Small Banner	120 x 20
24 Medium Banner	168 x 28
25 Large Banner	216 x 36
26 Smart Phones - Web & APPs	
27 Banner e Banner Expansível	300 x 50
28 Wide Banner e Wide Banner Expansível	320 x 50
29 Interstitial	300 x 250
30 Wallpaper	1920 x 1080
31 e-Book (Projeto Gráfico)	600 x 800
32 Custos de roteiro para publicação em stories, facebook, whatsapp.	1080 x 1920 / 1080 x 1080
33 Avatar	
34 Destaque canais de redes sociais	
35 Capa Facebook – 851 px X 315 px	851 px X 315 px
36 Capa Instagram – 1128 px X 191 px, proporção 4:1	1128 px X 191 px, proporção 4:1
37 Capa LinkedIn – 1584 px X 396 px	1584 px X 396 px
38 Capa Twitter – 1500 px X 500 px	1500 px X 500 px
39 Capa WhatsApp – 590 px X 340 px	590 px X 340 px
40 Capa Youtube	Informações principais: 1546 px X 423 px
41 TV: 2560 px X 1440 px	2560 px X 1440 px
42 Desktop: 2560 px X 423 px	2560 px X 423 px
43 Tablet: 1855 px X 423 px	1855 px X 423 px
44 Smartphones: 1546 px X 423 px	1546 px X 423 px

Observação: Formatos padrão IAB e Rede Display Google (GDN). Sujeitos a alteração.

OUTRAS PEÇAS



PEÇA		CRIAÇÃO/FINALIZAÇÃO
45	Post simples/Anúncios Redes Sociais (jpg/gifs + texto)	R\$ 1.764,00
46	Post Carrossel (jpg/gifs + texto - Visto que um carrossel geralmente tem mais de 3 telas)	R\$ 4.412,00
47	Post Canvas	R\$ 1.743,00
48	Cover para Redes Sociais (estático)	R\$ 5.294,00
49	Filtros (redes sociais) Baixa complexidade	R\$ 1.426,00
50	Filtros (redes sociais) Alta complexidade	R\$ 4.599,00
51	Bumper 6"	R\$ 1.426,00
52	Vídeo para internet/Reels 05"	R\$ 2.329,00
53	Vídeo para internet/Reels 15"	R\$ 6.989,00
54	Vídeo para internet/Reels 30"	R\$ 10.482,00
55	Vídeo para internet/Reels 60"	R\$ 15.723,00
56	Vídeo para internet/Reels 90"	R\$ 26.206,00
57	Templates para Live/Campanhas Digitais	R\$ 2.499,00
58	Legenda/Outpost para Peças de Redes Sociais	R\$ 1.126,00
59	Capa para vídeo para internet/Reels	R\$ 2.104,00
60	Criação de Thumbnails Youtube	R\$ 3.317,00
61	Instant Articles	R\$ 3.461,00
62	Modelagem 3D	R\$ 11.006,00

Obs.: Para anúncio estático cobrar 60%

PEÇA		CRIAÇÃO/ANIMAÇÃO/PROGRAMAÇÃO
63	Anúncio para Tablet Horizontal ou Vertical	R\$ 2.899,00
64	Anúncio para Tablet Horizontal e Vertical	R\$ 4.590,00

1) Adaptações de materiais já criados: 40% do valor original

2) Os preços de anúncio para tablet incluem animação e programação.

Para anúncio estático cobrar 60%.

PROJETOS

Os preços a seguir referem-se a projetos solicitados com mais frequência por clientes. Incluem os custos de horas-homem dos profissionais envolvidos, das áreas Atendimento, Planejamento, Gestão, Design/Criação.

PREÇOS REFERENCIAIS

A realização de um projeto pode utilizar profissionais de todas as áreas ou não. Além disso, os projetos tem especialidades e graus de complexidade diferentes, que demandam mais ou menos horas-homem. Por isso, sugerimos a seguir preços referenciais em projetos de média complexidade.

ETAPAS DE TRABALHO

Etapas de trabalho possíveis para um projeto: diagnóstico, planejamento, protótipo, layout, desenvolvimento (programação) e produção de conteúdo. A existência ou não de todas as etapas depende da natureza e do grau de complexidade do projeto.

PRODUÇÃO DE CONTEÚDO EXCLUSIVO PARA REDES SOCIAIS



SERVIÇO / ESCOPO		PREÇO REFERÊNCIA
65	Cobertura de eventos – até 3h**	R\$ 2.414,00
66	Cobertura de eventos noturno – após 20h – até 2h**	R\$ 3.565,00
67	Cobertura (sábados, domingos e feriados) – até 3h**	R\$ 4.715,00
68	Captação externa – até 2h**	R\$ 2.174,00
69	Locução para vídeo para redes sociais – até 1'	R\$ 1.737,00
70	Fotos semiprofissionais para redes sociais (captação de até 5 fotos)	R\$ 1.322,00
71	Personagem/Modelo para conteúdo digital	R\$ 574,00
72	Edição de vídeo para redes sociais de até 1' com imagem disponibilizada pelo cliente	R\$ 4.645,00
73	Captação e edição de PodCast	R\$ 10.772,00 /Captar até 2 horas
		R\$ 5.305,00 /Editar até 2 horas
		R\$ 15.389,00 /Captar até 4 horas
		R\$ 10.610,00 /Editar até 4 horas
74	Captação e transmissão de Live	R\$ 44.180,00 /Diária
75	Imagens/Anúncios criadas por IA	R\$ 3.166,00
76	Locução criada por IA	R\$ 2.468,00
77	Trilha criada por IA	R\$ 4.516,00
	Jingle criado por IA	R\$ 4.516,00
	Vídeo criado por IA até 05"	R\$ 2.329,00
80	Vídeo criado por IA até 15"	R\$ 6.989,00
81	Vídeo criado por IA até 30"	R\$ 10.482,00
82	Vídeo criado por IA até 60"	R\$ 15.723,00
83	Vídeo criado por IA até 90"	R\$ 26.206,00

*Os itens acima são exclusivos para conteúdo digital, não sendo permitido a veiculação em outros meios.

**Deslocamento pago pelo cliente.

BUSINESS INTELLIGENCE

SERVIÇO / ESCOPO		PREÇO REFERÊNCIA
84	O Business Intelligence é amplo com várias áreas de atuação, tais como: big data, análise qualitativa e quantitativa de dados, planejamento de TI, banco de dados, entre outras. Escolhemos inserir o preço referência do serviço mais demandado pelos clientes: análise de campanhas de comunicação.	
	Análise de BI Análise qualitativa de dados gerados a partir das diversas plataformas disponíveis no mercado que coletam dados nos canais utilizados nas ações.	R\$ 7.246,00
	Relatório Benchmarking Análise profunda de empresas que podem ser referências no mercado, do mesmo setor competitivo, ou de segmentos relacionados, através de métricas e dados. Análises de aspectos competitivo, performático, interno, cooperativo e genérico	R\$ 10.870,00
86	Relatório de repercussão Análise da repercussão de determinado assunto (crise) em evidência com os principais publicadores, extração de comentários, sentimentalização, nuvem de palavras e principais percepções. O relatório auxilia a marca/cliente a identificar os pontos críticos envolvendo a imagem da marca ou da figura pública	R\$ 14.494,00
87	Pesquisa e Análise de Influenciadores (até 5) O relatório tem como objetivo identificar influenciadores que conversam com o público solicitado pela marca/cliente, além de trazer indicadores qualitativos da base de seguidores do influenciador. Através de filtros avançados é possível identificar influenciadores de maior afinidade com a marca/cliente	R\$ 14.494,00
88	Relatório de Saúde Digital Análise de performance das redes sociais e marca do cliente, compreende análise da imagem, principais percepções e análise de sentimentalização por um determinado período	R\$ 29.615,00
89	Relatório BI Dashboard, baixa complexidade	R\$ 4.549,00 /Para o período de até 30dias
90	Relatório BI Dashboard, alta complexidade	R\$ 8.121,00 /Para o período de até 30dias
91	Relatório BI Dashboard - (Atualização diária)	R\$ 41.856,00 /Para o período de até 30dias

CAMPANHAS DIGITAIS

SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
PLANEJAMENTO DE CAMPANHA	
92 Planejamento Estratégico de Campanhas Digitais	R\$ 30.925,00
93 Planejamento de Média para Campanhas Digitais	R\$ 19.327,00
94 Relatório de entrega - Dashboard	R\$ 4.549,00

Observação: Planejamento estimado para campanhas de porte médio com volume de autorização de mídia com até 5 canais digitais.



SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
GESTÃO DE CAMPANHA DE PERFORMANCE	
Acompanhamento diário da campanha, com otimização constante, incluindo a implementação de recursos e ferramentas que visam garantir a melhor performance da conta, além do controle orçamentário da campanha.	
95 Rede de Display Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas	20% da verba gerenciada
96 Programática Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas	20% da verba gerenciada
97 Campanhas Digitais Campanhas digitais por meio de impulsionamento de postagens em redes sociais e plataformas digitais.	20% da verba gerenciada

Observação: Planejamento estimado para campanhas de porte médio com volume de autorização de mídia com até 5 canais digitais.

LINK PATROCINADOS

SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
98 Planejamento e Criação	20% da verba gerenciada
99 Gestão da Campanha	20% da verba gerenciada
100 Rede de Pesquisa Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas	20% da verba gerenciada

ADVERGAMES

SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
101 Planejamento de Advertising in Game	R\$ 36.013,00
102 Design por Interface (preço por tela)	Preço sob Consulta
103 Game Online Standard	Preço sob Consulta
104 Mobile	Preço sob Consulta
105 Game On-Line Original	Preço sob Consulta
106 Social Game (jogos p/ mídias sociais)	Preço sob Consulta

REDES SOCIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0189



SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
GESTÃO DE CAMPANHA DE PERFORMANCE	
A gestão de campanha de performance é focada no desempenho, retorno sobre o investimento e conversões, visando maior geração de negócios com menor custo	
107	R\$ 39.863,25
<ul style="list-style-type: none"> * Definição dos objetivos a serem atingidos * Avaliação das melhores plataformas para a marca e definição do papel estratégico de cada uma * Definição de métricas para acompanhamento * Métricas e monitoramento de resultados * Análise de funil digital 	

SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
GESTÃO DE REDES SOCIAIS	
É o processo de gerenciamento da presença online nas diversas plataformas de mídia social, com periodicidade e frequência de publicação. Compreende o envolvimento e interação com os usuários	
108	R\$ 11.597,00 /mês - Por canal
Gestão de Canais e Conteúdo <ul style="list-style-type: none"> * Gestão de conteúdo para o canal, com periodicidade e frequência de publicação * Publicação de conteúdo próprio ou terceiros * Planejamento recorrente dos temas abordados no mês * Entrega e apresentação de relatório mensal 	
109	R\$ 12.885,00 /mês - Por canal
Gestão de Monitoramento <ul style="list-style-type: none"> * Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais (até 800 menções/mês) * Monitoramento das postagens com métricas, análise, avaliação de resultados * Monitoramento de menções e sentimentalização * Entrega e apresentação de relatório mensal 	
110	R\$ 13.529,00 /mês - Por canal
Gestão de Relacionamento <ul style="list-style-type: none"> * Monitoramento do relacionamento dos seguidores com a marca (até 500K seguidores) * Monitoramento e análise para ações emergenciais complexas e sem complexidade * Volume médio de 1500 interações por mês * Entrega e apresentação de relatório mensal 	
111	R\$ 24.028,00 /mês - Por canal
Gerenciamento de WhatsApp (Até 200 interações por mês)	
	R\$ 16.750,00 /mês - Por canal
Gestão de Monitoramento com Influenciador <ul style="list-style-type: none"> * Entregas totais iguais ao item 55 (GESTÃO DE MONITORAMENTO) * Adicional de monitoramento do canal do Influenciador 	
113	R\$ 24.028,00
Sac 2.0 - Chatbot (IA)	
Criação, programação e ativação de Bot para interação nas redes sociais.	
Setup	R\$ 24.028,00
Manutenção mensal	R\$ 11.960,00

Observação: Imagens devem ser fornecidas pelo cliente ou através de banco de imagens comprado. Serviços extras pagos a parte como: cobertura de eventos (incluindo os noturnos e em finais de semanas/feriados), produção de vídeos, contratação de ferramentas de monitoramento e SAC

SEO (SEARCH ENGINE OPTIMIZATION)



SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
PLANEJAMENTO Etapa fundamental para o sucesso dos projetos de SEO, o planejamento identifica os melhores termos (Palavras-chave) e melhores canais para posicionar a marca, considerando o produto/serviço, concorrência e, principalmente, volume de buscas na internet, a fim de assegurar o melhor posicionamento da marca nos sites de busca. São definidas as metas e os KPIs que nortearão a gestão de SEO. Estratégias de link building, conteúdo e performance também são definidas no planejamento, bem como melhorias técnicas para otimizar a indexabilidade nos mecanismos de busca.	
114 <ul style="list-style-type: none"> * Análise do comportamento de busca do mercado da empresa * Definição de palavras-chave positivas e negativas que afetam a audiência * Identificação das palavras-chave que estão masia associadas ao domínio * Definição dos melhores canais (buscadores) * Definição dos tipos de conteúdo mais adequados * Definição das estratégias de link building * Análise do Ranking orgânico (organic) e de autoridade (authority) * Estudo de consistência das palavras-chave em páginas específicas * Traffic source - tendências no volume de buscas para o mercado/segmento, em todos os buscadores * Análise do campo Semantico para qualificação de audiência desejada * Definição da estratégia de Gestão de Autoridade * Definição de Metas e KPIs 	R\$ 31.891,00

SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
DIAGNÓSTICO E SETUP INICIAL DO CAIXA Consiste em ações técnicas no canal, executadas no início do trabalho de gestão, que visam corrigir falhas e tornar o canal ótimo e relevante para os buscadores.	
115 <ul style="list-style-type: none"> * Apontamento de otimizações da estrutura da informação no site * Melhorias do Title e Meta Description * Correções na indexação do site (rastreamento, ações manuais, DNS, 404, robots, sitemaps e servidor) * Levantamento de Transferência de propriedade e autoridade de página/domínio * Analises de Broken Link, Backlinks e Link Building * Identificação de erros e fatores que podem ser interpretados como black hat * Relatório de posição do site na busca orgânica em palavras-chave positivas 	R\$ 14.496,00

Observação: Preço para 20 Seções/Templates.

SERVIÇO / ESCOPO	PREÇO REFERÊNCIA
GESTÃO DE SEO A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. É fundamental para chegar à primeira página dos buscadores e manter o site em evidência.	
116 <ul style="list-style-type: none"> * Orientação para criação de conteúdos relacionados aos objetivos traçados * Instruções técnicas para otimização de páginas * Revisão constante de códigos do canal * Otimização do conteúdo e das imagens * Instruções para otimização de back-links * Gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento * Volume sugerido criação de um conteúdo por semana. 	R\$ 11.597,00 /mês

Observação: Escopo e investimentos estimados para um canal de pequeno e médio porte com especificação funcional semelhante aos citados nesta tabela.

WEBSITE



SERVIÇO / ESCOPO		PREÇO REFERÊNCIA
117	Criação	R\$ 3.442,00 (preço por tela)
118	Programação, Execução Tecnológica e Produção	Preço Sob Consulta



HOTSITE

SERVIÇO / ESCOPO		PREÇO REFERÊNCIA
119	Criação	R\$ 3.442,00 (preço por tela)
120	Programação, Execução Tecnológica e Produção	Preço Sob Consulta

MOBILE SITE

SERVIÇO / ESCOPO		PREÇO REFERÊNCIA
121	Criação	R\$ 3.442,00 (preço por tela)
122	Programação, Execução Tecnológica e Produção	Preço Sob Consulta

BLOG

SERVIÇO / ESCOPO		PREÇO REFERÊNCIA
123	Criação	R\$ 8.698,00 (preço por tela)
124	Programação, Execução Tecnológica e Produção	Preço Sob Consulta

LANDING PAGE



SERVIÇO / ESCOPO		PREÇO REFERÊNCIA
125	Criação	R\$ 9.334,00 (preço por tela)
126	Programação, Execução Tecnológica e Produção	Preço Sob Consulta

Observações válidas para Website, Hotsite, Mobile Site, Blog e Landing Page:

- 1) Os preços não incluem produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.
- 2) Os preços não incluem hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.



MOBILE APP

SERVIÇO / ESCOPO		PREÇO REFERÊNCIA
Desenvolvimento de aplicativo híbrido, proprietário, para as plataformas Android e iOS. Especificação Funcional, Arquitetura de Informação (UX), Wireframe, Layout e Desenvolvimento Front-End e Back-End. Funcionalidades: Login, Logout, Esqueci Minha Senha, Termos de Uso, Cadastro, Sobre o Aplicativo, Galeria de Fotos, Notícias, Push Notification, Eventos, Alteração de Dados Cadastrais, Painel de Administração para Atualização de Conteúdo e APIs de Integração entre o Back-end e o APP. Compatibilidade e testes nas últimas versões de sistema operacional dos principais dispositivos.		
127	Criação de aplicativos (por página)	R\$ 3.442,00
128	Planejamento de aplicativos	R\$ 16.207,00
129	Aplicativo original (execução)	Preço Sob Consulta
130	Aplicativo Original	R\$ 64.113,00
131	Criação de Aplicativos Standard	R\$ 18.128,00
132	Gestão de ASO (custo por mês)	R\$ 7.650,00
133	Planejamento de Aplicativos	R\$ 17.827,00

Observação: O preço não inclui produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.

E-COMMERCE

SERVIÇO / ESCOPO		PREÇO REFERÊNCIA
134	Criação (por página)	R\$ 3.442,00
135	Planejamento	R\$ 16.207,00
136	Execução	Preço Sob Consulta

Observações:

- 1) O preço não inclui: planejamento, treinamento, homologação de meios de pagamento, homologação de formas de entrega e carga de produtos.
- 2) O preço não inclui desenvolvimento ou locação de plataforma, que deve ser orçado à parte.
- 3) O preço não inclui hospedagem, compra de domínio e certificados, que devem ser orçados à parte.

E-MAIL MARKETING



SERVIÇO / ESCOPO		CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	VALOR TOTAL
Página criada exclusivamente como destino de uma campanha. Tem como principal objetivo informar o usuário sobre uma determinada ação, lançamento, promoção com foco em aumentar o engajamento e conversão.				
137	Criação de layout Criação de layout com conteúdo produzido a partir de briefing do cliente e mais diagramação	R\$ 5.761,00	R\$ 3.843,00	R\$ 9.604,00
138	Produção HTML	R\$ 1.920,00		R\$ 1.920,00
139	Ferramenta de envio			Preço Sob Consulta
140	Disparo			Preço Sob Consulta
141	Mensuração			Preço Sob Consulta
142	Outros serviços de E-mail Marketing Importação, higienização e segmentação da base, Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.			Preço Sob Consulta

NEWSLETTER

SERVIÇO / ESCOPO		CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	VALOR TOTAL
143	Produção Editorial	R\$ 4.798,00		R\$ 4.798,00
144	Criação de layout	R\$ 9.604,00	R\$ 6.399,00	R\$ 16.003,00
145	Produção HTML	R\$ 3.121,00		R\$ 3.121,00
146	Ferramenta de envio			Preço Sob Consulta
147	Disparo			Preço Sob Consulta
148	Mensuração			Preço Sob Consulta
149	Outros serviços de Newsletter Importação, higienização e segmentação da base, Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.			Preço Sob Consulta

WHATSAPP

SERVIÇO / ESCOPO		CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	VALOR TOTAL
150	Card sem animação	R\$ 4.537,00	R\$ 3.026,00	R\$ 7.563,00
151	Card com animação	R\$ 6.479,00	R\$ 4.320,00	R\$ 10.799,00
152	Figurinha Estática para Whatsapp	R\$ 1.056,00		R\$ 1.056,00
153	Figurinha Animada para Whatsapp	R\$ 2.111,00		R\$ 2.111,00

MODELO DE PRECIFICAÇÃO OPCIONAL



Custos referenciais hora-homem planejamento, criação, execução e gestão de projetos digitais, com natureza e grau de complexidade diferentes - custos variáveis.

EXEMPLOS:

Site, mobile site, hot site, e-commerce, landing page, blog e mobile app.

Análise de presença, Planejamento e Getsão de marcas em redes sociais.

Planejamento e Getsão de campanhas digitais.

Planejamento, setup e gestão de SEO

Produção de conteúdo especializado e multimídia para sites, redes sociais etc.

Criação e produção de Intervenções diferenciadas.



O orçamento final será baseado em dois pilares essenciais:

- 1 - Detalhamento claro do escopo de trabalho
- 2 - Metodologia para execução e gestão de projeto.

VALORES REFERENCIAIS DE HORA-HOMEM POR ÁREA

ÁREAS	PREÇO REFERÊNCIA
154 Planejamento	R\$ 435,00 á R\$ 653,00
155 Atendimento e Gestão	R\$ 290,00 á R\$ 435,00
156 Design e Criação	R\$ 435,00 á R\$ 653,00
157 Produção de Conteúdo (Web ou Redes Sociais)	R\$ 290,00 á R\$ 435,00
158 Programação	Preço Sob Consulta

ANEXO - INFORMAÇÕES ADICIONAIS



Este Anexo segue rigorosamente as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas Padrão, bem como a legislação da indústria da Propaganda, particularmente a Lei nº 4.680/65, e os Decretos nº 57.690/66 e nº 4.563/02.

Serviços Internos

Os serviços internos são cobrados conforme os valores estipulados neste documento e devem obedecer ao item 3.6 das Normas - Padrão do CENP.

Serviços Externos

São todos os serviços contratados com terceiros para execução dos trabalhos dos clientes anunciantes sob supervisão da agência. Os honorários de agência à taxa de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos dos serviços de terceiros devem seguir o estipulado nos itens 3.6.1 e 3.6.2 das Normas-Padrão do CENP. Os honorários não incidem sobre os serviços internos, impostos, encargos sociais e reembolsos de despesas.

Reembolso de Despesas

Todos os gastos efetuados a serviço do cliente serão previamente autorizados e efetivamente comprovados, sendo debitados pelo preço de custo sem incidência de honorários ou comissões. Exemplos: viagens, diárias, transporte, alimentação, comunicação em geral, fotocópia etc. Quando os reembolsos de despesas sofrerem taxação de ISS, este custo deve ser repassado ao cliente.

Serviços não Previstos

A cobrança de serviços não previstos neste documento são de livre acerto entre a agência e o cliente.

Interior do Estado

Este documento é aplicável a todo o Estado do Ceará.

Para o interior do estado, os preços praticados serão de 50% dos valores desta tabela.

TABELA VALIDA ATÉ JANEIRO DE 2026



SERVIÇOS INTERNOS

OFF - LINE

ESTA TABELA CONTEMPLA CRIAÇÃO, CONCEPÇÃO E/OU LAYOUT.

NÃO INCLUI: PROGRAMAÇÃO, EXECUÇÃO TECNOLÓGICA E PRODUÇÃO.

REFAÇÃO - ADICIONAL DE 40%. VALORES EM REAIS.

Criação Campanha (tema/conceito*)



1	Imobiliária	R\$ 24.709,00
2	Produto	R\$ 16.908,00
3	Varejo	R\$ 24.709,00
4	Institucional público/privado	R\$ 16.908,00
5	Serviço, Comunicação, Educação, Cultura, Turismo	R\$ 9.104,00
6	Ecologia	R\$ 9.104,00
7	Responsabilidade social	R\$ 32.513,00
8	Não mídia	R\$ 32.513,00
9	Internet	R\$ 24.709,00
10	Posicionamento e reposicionamento de Marca	R\$ 24.709,00
11	Endomarketing	R\$ 24.709,00



Planejamento*

		Total
12	Lançamento de empresa	R\$ 73.282,00
13	Lançamento/Relançamento de produto	R\$ 73.282,00
	Lançamento imobiliário	R\$ 41.876,00
15	Planejamento anual de produto/marca	R\$ 73.282,00
16	Ação de guerrilha	R\$ 16.908,00
17	Campanha guerrilha	R\$ 89.733,00
18	Ação promocional	R\$ 16.908,00
19	Campanha promocional	R\$ 62.812,00
20	Campanha incentivo e/ou relacionamento	R\$ 44.864,00
21	Calendário anual promocional	R\$ 71.499,00
22	Convenção	R\$ 64.934,00
23	Eventos	R\$ 64.934,00
24	Participação de feiras	R\$ 44.864,00
25	Raciocínio básico	R\$ 13.789,00
26	Estratégia de comunicação publicitária	R\$ 13.789,00
27	Ideia criativa (só texto, não inclui as peças)	R\$ 13.789,00
28	Estratégia de mídia e não mídia	R\$ 9.239,00
29	Plano de mídia (por meio)	R\$ 1.696,00
	Relatos de casos (cada)	R\$ 4.492,00
31	Levantamento de dados sobre o cliente ou produto, quando não fornecido pelo cliente para fazer o briefing	R\$ 6.878,00
32	Briefing (quando não fornecido pelo cliente)	R\$ 9.238,00
33	Planejamento de campanha Institucional	R\$ 62.812,00
34	Posicionamento e reposicionamento de Marca	R\$ 24.709,00
35	Endomarketing	R\$ 24.709,00
36	Questionário para Pesquisa	R\$ 9.239,00
37	Roteiro para pesquisa Qualitativa	R\$ 9.239,00
38	Planejamento e Mecânica para Promoção e Concursos	R\$ 62.812,00
39	Regulamento para Promoção e Concursos	R\$ 9.239,00

*Não inclusos os custos do tema/conceito de campanha e/ou criação, finalização e computação gráfica das peças sugeridas no planejamento.

Projetos Gráficos (não inclusos os custos de finalização e computação gráfica, que deverão ser cobrados à parte)



40	Catálogo até 16 páginas	
41	Catálogo até 48 páginas	
42	Folder especial de lançamento imobiliário até 16 páginas	R\$ 15.606,00
43	Folder especial de lançamento imobiliário até 48 páginas	R\$ 11.703,00
44	Livro de texto (por página)	R\$ 23.409,00
45	Livro com ilustração (por página)	R\$ 900,00
46	Livro institucional (por página)	R\$ 2.436,00
47	Livro de arte	R\$ 1.625,00
48	Jornal	R\$ 2.436,00
49	Revista (por página)	R\$ 900,00
50	Relatório anual/diretoria (por página)	R\$ 1.625,00
51	House Organ (por página)	R\$ 1.625,00
52	Agenda (por página customizada)	R\$ 900,00
53	Mostruários	R\$ 2.436,00
54	Cartilha (por página)	R\$ 15.606,00
55	Encarte CD/DVD	R\$ 2.436,00
56	Encarte jornal/revista	R\$ 6.504,00
57	Newsletter	R\$ 6.504,00
58	Portfólio (por página)	R\$ 6.504,00
59	Apresentação em Power Point ou Similar (por página)	R\$ 2.436,00
60	Apresentação em Flash (por slide)	R\$ 2.234,00
61	Album de Figurinha (por página)	R\$ 3.322,00
62	Papelaria	R\$ 3.655,00
63	Calendário	R\$ 11.311,00
		R\$ 17.777,00



Projeto de Programação Visual (não inclusos os custos de produção, finalização e computação gráfica)

		Total
64	Eventos e Feiras	R\$ 20.806,00
65	Microempresa	R\$ 8.978,00
66	Pequena empresa	R\$ 11.859,00
67	Média empresa	R\$ 18.842,00
68	Grande empresa	R\$ 33.137,00

Anúncios de Jornal (caderno tamanho standard)

	Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total	
69	Até 1/4 página (80 cm/col)	R\$ 1.588,00	R\$ 774,00	R\$ 357,00	R\$ 2.719,00
70	Até 1/2 página (160 cm/col); Orelha	R\$ 2.711,00	R\$ 1.052,00	R\$ 688,00	R\$ 4.451,00
71	Até 1 página (684 cm/col); Sobrecapa de 1 página	R\$ 3.509,00	R\$ 1.469,00	R\$ 1.325,00	R\$ 6.303,00
72	Página dupla; Sobrecapa dupla promocional	R\$ 5.266,00	R\$ 2.589,00	R\$ 2.646,00	R\$ 10.501,00
73	Apliques, Cintas	R\$ 1.694,00	R\$ 660,00	R\$ 357,00	R\$ 2.711,00
74	Fronhas plásticas; Post-it	R\$ 1.063,00	R\$ 609,00	R\$ 297,00	R\$ 1.969,00

Anúncio de Jornal (caderno tamanho classificados)

	Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total	
75	Até 60 cm/col	R\$ 1.063,00	R\$ 399,00	R\$ 218,00	R\$ 1.680,00
76	Até 1/2 página	R\$ 1.610,00	R\$ 628,00	R\$ 357,00	R\$ 2.595,00
77	Até 1 página	R\$ 2.086,00	R\$ 838,00	R\$ 688,00	R\$ 3.612,00
78	Página dupla	R\$ 3.135,00	R\$ 1.469,00	R\$ 1.325,00	R\$ 5.929,00

Edital (Atas/Avisos/Balancetes/Balancos/Editais)

		Layout	Finalização	Computação Gráf	
79	Até 1/4 página (80 cm/col)	R\$ 957,00	R\$ 490,00	R\$ 218,00	
80	Até 1/2 página (160 cm/col)	R\$ 1.528,00	R\$ 800,00	R\$ 297,00	R\$ 2.625,00
81	Até 1 página (684 cm/col)	R\$ 1.981,00	R\$ 959,00	R\$ 594,00	R\$ 3.534,00
82	Página dupla	R\$ 2.980,00	R\$ 1.802,00	R\$ 1.192,00	R\$ 5.974,00

Anúncio Revista

		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
83	Até 1/2 página	R\$ 1.478,00	R\$ 571,00	R\$ 549,00	R\$ 2.598,00
84	Até 1 página; Sobrecapa	R\$ 2.221,00	R\$ 861,00	R\$ 879,00	R\$ 3.961,00
85	Até página dupla	R\$ 3.719,00	R\$ 1.452,00	R\$ 1.704,00	R\$ 6.875,00
86	Apliques	R\$ 1.694,00	R\$ 660,00	R\$ 357,00	R\$ 2.711,00
87	Cintas; Post-it; Marcador	R\$ 1.052,00	R\$ 571,00	R\$ 297,00	R\$ 1.920,00
88	Fronhas plásticas	R\$ 1.192,00	R\$ 616,00	R\$ 297,00	R\$ 2.105,00
89	Orelha	R\$ 1.469,00	R\$ 571,00	R\$ 357,00	R\$ 2.397,00

Anúncio Publieditorial

		Diagramação	Finalização	Computação Gráfica	Total
91	Jornal até 80cm/col	R\$ 957,00	R\$ 977,00	R\$ 357,00	R\$ 2.291,00
92	Jornal até 160cm/col	R\$ 1.528,00	R\$ 1.603,00	R\$ 549,00	R\$ 3.680,00
93	Jornal até 1 página	R\$ 1.985,00	R\$ 1.920,00	R\$ 906,00	R\$ 4.811,00
94	Jornal página dupla	R\$ 2.775,00	R\$ 3.516,00	R\$ 1.265,00	R\$ 7.556,00
95	Revista até 1/2 página	R\$ 957,00	R\$ 977,00	R\$ 357,00	R\$ 2.291,00
96	Revista até 1 página	R\$ 1.528,00	R\$ 1.603,00	R\$ 549,00	R\$ 3.680,00
97	Revista página dupla	R\$ 2.064,00	R\$ 1.920,00	R\$ 678,00	R\$ 4.662,00

Outdoor/Indoor

		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
97	Adesivo de chão	R\$ 3.189,00	R\$ 949,00	R\$ 1.486,00	R\$ 5.624,00
98	Adesivo de vitrine	R\$ 1.885,00	R\$ 1.458,00	R\$ 1.173,00	R\$ 4.516,00
99	Adesivo lateral escada rolante	R\$ 1.885,00	R\$ 1.020,00	R\$ 903,00	R\$ 3.808,00
100	Adesivo para vidro de carro até formato A4	R\$ 970,00	R\$ 590,00	R\$ 357,00	R\$ 1.917,00
101	Blimp	R\$ 979,00	R\$ 399,00	R\$ 344,00	R\$ 1.722,00
102	Busdoor – Taxidoor - Paine lateral de ônibus	R\$ 1.885,00	R\$ 1.020,00	R\$ 903,00	R\$ 3.808,00
103	Cancela	R\$ 770,00	R\$ 399,00	R\$ 343,00	R\$ 1.512,00
104	Carrinho de bagagem ou supermercado	R\$ 1.707,00	R\$ 728,00	R\$ 906,00	R\$ 3.341,00
105	Colunas de garagem	R\$ 1.707,00	R\$ 728,00	R\$ 906,00	R\$ 3.341,00
106	Display clássico, take one, especial	R\$ 1.707,00	R\$ 728,00	R\$ 906,00	R\$ 3.341,00
107	Empena	R\$ 3.420,00	R\$ 2.926,00	R\$ 3.275,00	R\$ 9.621,00
108	Encosto de cabeça	R\$ 625,00	R\$ 399,00	R\$ 344,00	R\$ 1.368,00
109	Esteira de bagagem	R\$ 4.448,00	R\$ 1.901,00	R\$ 1.173,00	R\$ 7.522,00
110	Faixa - Faixeta (avião, rua, supermercado)	R\$ 625,00	R\$ 399,00	R\$ 344,00	R\$ 1.368,00
111	Frontlight – Backlight - Triedo (por face)	R\$ 3.422,00	R\$ 1.458,00	R\$ 903,00	R\$ 5.783,00
112	Jangadas	R\$ 770,00	R\$ 399,00	R\$ 344,00	R\$ 1.513,00
113	Jogo americano de bares e restaurantes	R\$ 1.707,00	R\$ 728,00	R\$ 906,00	R\$ 3.341,00
114	Lixeiras (mobiliário já existente)	R\$ 849,00	R\$ 399,00	R\$ 452,00	R\$ 1.700,00
115	Lixeiras (criação do mobiliário)	R\$ 1.696,00	R\$ 399,00	R\$ 452,00	R\$ 2.547,00
116	Luminoso teto de taxi	R\$ 1.885,00	R\$ 1.020,00	R\$ 903,00	R\$ 3.808,00
117	Motion Design Midias 15"	R\$ 1.746,00	R\$ 284,00	R\$ 2.030,00	R\$ 4.060,00
118	Motion Design Midias 30"	R\$ 2.095,00	R\$ 414,00	R\$ 2.508,00	R\$ 5.017,00
119	Motion Design Midias 45"	R\$ 2.268,00	R\$ 856,00	R\$ 3.125,00	R\$ 6.249,00
120	Outdoor simples	R\$ 3.422,00	R\$ 1.458,00	R\$ 452,00	R\$ 5.332,00



121	Outdoor duplo	R\$ 4.450,00	FL. 333 R\$ 1.901,00	R\$ 903,00	
122	Outdoor envelopado acima de 104 m²	R\$ 7.514,00	R\$ 3.209,00	R\$ 6,00	
123	Outdoor envelopado duplo	R\$ 4.448,00	R\$ 1.901,00	R\$ 1.173,00	R\$ 7.522,00
124	Outdoor envelopado simples	R\$ 3.422,00	R\$ 1.458,00	R\$ 903,00	R\$ 5.783,00
125	Outdoor envelopado triplo	R\$ 5.782,00	R\$ 2.468,00	R\$ 1.173,00	R\$ 9.423,00
126	Outdoor triplo	R\$ 5.781,00	R\$ 2.468,00	R\$ 1.173,00	R\$ 9.422,00
127	Painel frontal do ponto de ônibus	R\$ 3.422,00	R\$ 1.458,00	R\$ 903,00	R\$ 5.783,00
128	Painel lateral do ponto de ônibus	R\$ 2.213,00	R\$ 949,00	R\$ 1.174,00	R\$ 4.336,00
129	Painel/Adesivo até 1 m²	R\$ 2.217,00	R\$ 949,00	R\$ 1.140,00	R\$ 4.306,00
130	Painel/Adesivo até formato 2 m²	R\$ 2.794,00	R\$ 1.194,00	R\$ 1.486,00	R\$ 5.474,00
131	Painel/Adesivo até formato 3 m²	R\$ 3.631,00	R\$ 1.551,00	R\$ 1.931,00	R\$ 7.113,00
132	Painel/Adesivo até formato 4 m²	R\$ 4.719,00	R\$ 2.015,00	R\$ 2.510,00	R\$ 9.244,00
133	Painel/Adesivo acima de 4 m²	R\$ 4.719,00	R\$ 2.226,00	R\$ 398,00 m²	
134	Painel/Adesivo até formato A4	R\$ 970,00	R\$ 590,00	R\$ 452,00	R\$ 2.012,00
135	Painel/Adesivo até formato A3	R\$ 1.707,00	R\$ 728,00	R\$ 904,00	R\$ 3.339,00
136	Placa comemorativa/Homenagem	R\$ 655,00	R\$ 399,00	R\$ 357,00	R\$ 1.411,00
137	Placa de esquina de rua	R\$ 770,00	R\$ 399,00	R\$ 344,00	R\$ 1.513,00
	Placa de estrada	R\$ 770,00	R\$ 399,00	R\$ 344,00	R\$ 1.513,00
139	Placa obra	R\$ 770,00	R\$ 399,00		
140	Porta de elevador	R\$ 1.885,00	R\$ 1.458,00	R\$ 1.173,00	R\$ 4.516,00
141	Relógio digital	R\$ 1.020,00	R\$ 691,00	R\$ 344,00	R\$ 2.055,00
142	Roleta de metrô	R\$ 770,00	R\$ 399,00	R\$ 344,00	R\$ 1.513,00
143	Windbanner	R\$ 2.217,00	R\$ 949,00	R\$ 1.142,00	R\$ 4.308,00
144	Backdroop	R\$ 770,00	R\$ 399,00	R\$ 344,00	R\$ 1.513,00
145	Fundo de palco m²	R\$ 2.217,00	R\$ 949,00	R\$ 330,00 m²	
146	Pórtico m²	R\$ 1.773,00	R\$ 759,00	R\$ 265,00 m²	
147	Testeira de banca de jornal	R\$ 3.427,00	R\$ 1.458,00	R\$ 452,00	R\$ 5.337,00
148	Tintura de muro - tapume por m²	R\$ 275,00	R\$ 143,00		
149	Traseirão de ônibus	R\$ 3.420,00	R\$ 1.458,00	R\$ 1.173,00	R\$ 6.051,00

Adesivagem Veículos					
		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
150	Carro passeio	R\$ 2.715,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.342,00	R\$ 7.357,00
151	Caminhão	R\$ 4.122,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.768,00	R\$ 9.190,00
	Motocicleta	R\$ 1.639,00	R\$ 399,00	R\$ 452,00	R\$ 2.490,00
153	Veículo utilitário	R\$ 2.592,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.342,00	R\$ 7.234,00
154	Ônibus	R\$ 5.779,00	R\$ 2.468,00	R\$ 3.275,00	R\$ 11.522,00

Mídia Eletrônica - criação, texto e roteiro		Total
155	Áudio/Spot até 30"	R\$ 2.468,00
156	Áudio/Spot até 60"	R\$ 3.057,00
157	Insert em spot	R\$ 420,00
158	Jingle/Trilha até 30"	R\$ 4.516,00
159	Jingle/Trilha de 31 a 60"	R\$ 5.566,00
160	Insert em jingle	R\$ 1.505,00
161	VT/Filme até 15"	R\$ 4.367,00
162	VT/Filme até 30"	R\$ 7.424,00
163	VT/Filme até 60"	R\$ 10.392,00
164	Insert em VTs	R\$ 1.938,00
165	Audiovisual/Documentário até 5'	R\$ 20.096,00
166	Audiovisual/Documentário - por minuto excedente	R\$ 2.402,00

167	Assinatura			
168	Vinheta eletrônica até 10 seg			
169	Filtro de Instagram (Valor/Por página)			R\$ 2.276,00
170	VT/Filme até 90"			R\$ 10.047,00
171	VT/Filme até 120"			R\$ 11.563,00
172	Video Case (até 3 min)			R\$ 13.478,00



Mídia Eletrônica - gravação e transmissão via rede

				Total
173	Spot até 60"			R\$ 331,00
174	Jingle/Trilha até 60"			R\$ 331,00
175	Letreiros/Assinaturas para TV			R\$ 384,00

Textos/Roteiros

				Total
176	Nome Fantasia			R\$ 5.351,00
177	Nome Produto			R\$ 5.644,00
178	Slogan empresa			R\$ 4.206,00
179	Slogan imobiliário			R\$ 2.106,00
180	Slogan para produto			R\$ 4.094,00
181	Texto de carro de som			R\$ 2.468,00
182	Texto-foguete			R\$ 1.035,00
183	Texto para testemunhal			R\$ 2.468,00
184	Roteiro vídeo treinamento ou institucional			R\$ 10.050,00
185	Espera telefônica até 3"			R\$ 1.063,00
186	Espera telefônica mais de 3"			R\$ 1.594,00
187	Painel eletrônico até 10"			R\$ 1.063,00
188	Script telemarketing			R\$ 1.035,00
189	Press Release (por lauda)			R\$ 1.035,00
190	Texto de apresentação em Power Point ou Flash (por tela)			R\$ 265,00

Impressos

	Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total	
191	Anexo conta/contracheque (lâmina A4)	R\$ 539,00	R\$ 399,00	R\$ 218,00	R\$ 1.156,00
192	Broadside, Folder e Mala direta (lâmina A4)	R\$ 4.039,00	R\$ 1.562,00	R\$ 906,00	R\$ 6.507,00
193	Folder (lâmina A3)	R\$ 4.384,00	R\$ 1.694,00	R\$ 982,00	R\$ 7.060,00
194	Bloco de anotações; Cartão de visita; Envelope; Papel carta (por peça)	R\$ 520,00	R\$ 399,00	R\$ 357,00	R\$ 1.276,00
195	Cartaz/Pôster (até tamanho A1)	R\$ 2.217,00	R\$ 949,00	R\$ 1.762,00	R\$ 4.928,00
196	Cartaz/Pôster (até tamanho A2)	R\$ 2.213,00	R\$ 949,00	R\$ 1.174,00	R\$ 4.336,00
197	Cartaz/Pôster (até tamanho A3)	R\$ 1.707,00	R\$ 728,00	R\$ 906,00	R\$ 3.341,00
198	Cartaz/Pôster até formato A4; Cartazete	R\$ 691,00	R\$ 603,00	R\$ 357,00	R\$ 1.651,00
199	Carta Circular (lâmina A4)	R\$ 840,00	R\$ 399,00	R\$ 108,00	R\$ 1.347,00
200	Convite para eventos (elaborado)	R\$ 2.548,00	R\$ 763,00	R\$ 463,00	R\$ 3.774,00
201	Convite para eventos (simples)	R\$ 1.961,00	R\$ 588,00	R\$ 357,00	R\$ 2.906,00
202	Encarte CD (lâmina A4)	R\$ 1.393,00	R\$ 961,00	R\$ 357,00	R\$ 2.711,00
203	Encarte em jornal/revista (lâmina A4)	R\$ 2.405,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.192,00	R\$ 4.857,00
204	Envelope especial (para convite, folder etc.)	R\$ 1.445,00	R\$ 1.192,00	R\$ 757,00	R\$ 3.394,00
205	Folheto (lâmina A4)	R\$ 2.715,00	R\$ 1.336,00	R\$ 906,00	R\$ 4.957,00
206	Folheto técnico (lâmina A4)	R\$ 1.085,00	R\$ 979,00	R\$ 549,00	R\$ 2.613,00
207	Formulários	R\$ 774,00	R\$ 603,00	R\$ 53,00	R\$ 1.430,00
208	Panfleto, Volante (lâmina A4)	R\$ 849,00	R\$ 399,00	R\$ 549,00	R\$ 1.797,00



209	Pasta especial	R\$ 1.485,00	R\$ 727,00	R\$ 903,00	
210	Pasta sem faca especial	R\$ 1.045,00	R\$ 439,00	R\$ 357,00	
211	Portfólio (lâmina A4)	R\$ 4.039,00	R\$ 1.562,00	R\$ 906,00	R\$ 6.507,00
212	Santinho	R\$ 611,00	R\$ 399,00	R\$ 357,00	R\$ 1.367,00
213	Selo	R\$ 982,00	R\$ 584,00	R\$ 53,00	R\$ 1.619,00

Brindes					
		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
214	Agenda (por folha)	R\$ 351,00	R\$ 148,00	R\$ 53,00	R\$ 552,00
215	Aplicação de marca em brindes ou uniformes existentes	R\$ 399,00	R\$ 192,00	R\$ 53,00	R\$ 644,00
216	Avental	R\$ 912,00	R\$ 774,00	R\$ 53,00	R\$ 1.739,00
217	Baralho	R\$ 2.775,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.174,00	R\$ 5.209,00
218	Bandana	R\$ 776,00	R\$ 543,00	R\$ 53,00	R\$ 1.372,00
219	Imã de geladeira	R\$ 504,00	R\$ 399,00	R\$ 53,00	R\$ 956,00
220	Leque	R\$ 504,00	R\$ 399,00	R\$ 56,00	R\$ 959,00
221	Bolsa; Sacola	R\$ 912,00	R\$ 774,00	R\$ 53,00	R\$ 1.739,00
222	Bonê; Viseira	R\$ 504,00	R\$ 399,00	R\$ 53,00	R\$ 956,00
223	Calendário (bolso/mesa)	R\$ 1.026,00	R\$ 956,00	R\$ 357,00	R\$ 2.339,00
224	Calendário (custo por lâmina)	R\$ 1.478,00	R\$ 1.192,00	R\$ 357,00	R\$ 3.027,00
225	Camiseta	R\$ 912,00	R\$ 774,00	R\$ 53,00	R\$ 1.739,00
226	Caneta, Lápis	R\$ 603,00	R\$ 399,00	R\$ 53,00	R\$ 1.055,00
227	Car fresh	R\$ 1.058,00	R\$ 876,00	R\$ 218,00	R\$ 2.152,00
228	Chaveiro, Copo, Caixa de fósforo, Guardanapo	R\$ 536,00	R\$ 399,00	R\$ 53,00	R\$ 988,00
229	Guarda-Sol	R\$ 908,00	R\$ 399,00	R\$ 53,00	R\$ 1.360,00
230	Marcador de página	R\$ 908,00	R\$ 399,00	R\$ 53,00	R\$ 1.360,00
231	Mouse pad	R\$ 930,00	R\$ 590,00	R\$ 452,00	R\$ 1.972,00
232	Risque rabisque	R\$ 935,00	R\$ 590,00	R\$ 357,00	R\$ 1.882,00
233	Toalha	R\$ 1.058,00	R\$ 811,00	R\$ 218,00	R\$ 2.087,00

Material Promocional/Ponto de Venda					
		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
234	Balcão para degustação c/ criação do mobiliário	R\$ 6.841,00	R\$ 1.458,00	R\$ 452,00	R\$ 8.751,00
235	Balcão para degustação s/ criação do mobiliário	R\$ 3.422,00	R\$ 1.458,00	R\$ 452,00	R\$ 5.332,00
236	Bandeira	R\$ 770,00	R\$ 590,00	R\$ 53,00	R\$ 1.413,00
237	Bandeirola (por lâmina)	R\$ 1.485,00	R\$ 987,00	R\$ 452,00	R\$ 2.924,00
238	Banner acima de 3 m²	R\$ 2.217,00	R\$ 1.943,00	R\$ 330,00 m²	
239	Banner até 1 m²	R\$ 2.217,00	R\$ 949,00	R\$ 1.142,00	R\$ 4.308,00
240	Banner até 2 m²	R\$ 2.217,00	R\$ 1.231,00	R\$ 1.490,00	R\$ 4.938,00
241	Banner até 3 m²	R\$ 2.217,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.932,00	R\$ 5.639,00
242	Bola/Balão de festa	R\$ 592,00	R\$ 399,00	R\$ 53,00	R\$ 1.044,00
243	Bolacha de chopp	R\$ 603,00	R\$ 399,00	R\$ 53,00	R\$ 1.055,00
244	Botton	R\$ 536,00	R\$ 399,00	R\$ 53,00	R\$ 988,00
245	Canopla	R\$ 399,00	R\$ 192,00	R\$ 53,00	R\$ 644,00
246	Cartão de crédito, cartão fidelização etc	R\$ 3.008,00	R\$ 691,00	R\$ 357,00	R\$ 4.056,00
247	Cartão: Aniversário, Natal, Ano Novo, Postal	R\$ 3.008,00	R\$ 753,00	R\$ 357,00	R\$ 4.118,00
248	Cartaz de preço	R\$ 1.056,00	R\$ 657,00	R\$ 218,00	R\$ 1.931,00
249	Certificado	R\$ 982,00	R\$ 584,00	R\$ 53,00	R\$ 1.619,00
250	Cooler	R\$ 399,00	R\$ 192,00	R\$ 53,00	R\$ 644,00
251	Coroa de pilha	R\$ 1.885,00	R\$ 1.020,00	R\$ 903,00	R\$ 3.808,00
252	Crachá	R\$ 536,00	R\$ 399,00	R\$ 53,00	R\$ 988,00
253	Diploma	R\$ 982,00	R\$ 584,00	R\$ 53,00	R\$ 1.619,00



254	Display de balcão e parede	R\$ 1.485,00	R\$ 987,00	R\$ 452,00	
255	Display de vitrine	R\$ 1.885,00	R\$ 1.020,00	R\$ 903,00	
256	Display para exposição	R\$ 5.549,00	R\$ 949,00	R\$ 1.486,00	R\$ 7.984,00
257	Display preço	R\$ 1.194,00	R\$ 791,00	R\$ 452,00	R\$ 2.437,00
258	Display de ponta de gôndola	R\$ 1.885,00	R\$ 1.020,00	R\$ 903,00	R\$ 3.808,00
259	Fardas promocionais/esportivas/uniforme (linha)	R\$ 2.715,00		R\$ 53,00	
260	Ficha de inscrição/Cupom	R\$ 609,00	R\$ 399,00		
261	Flâmula	R\$ 889,00	R\$ 590,00		
262	Gargalheira	R\$ 1.058,00	R\$ 657,00	R\$ 357,00	R\$ 2.072,00
263	Inflável	R\$ 2.213,00	R\$ 949,00	R\$ 1.142,00	R\$ 4.304,00
264	Móbile (por peça)	R\$ 1.058,00	R\$ 657,00	R\$ 357,00	R\$ 2.072,00
265	Raspadinha	R\$ 1.356,00	R\$ 691,00	R\$ 218,00	R\$ 2.265,00
266	Separador de Gôndola	R\$ 1.485,00	R\$ 987,00	R\$ 452,00	R\$ 2.924,00
267	Saia de gôndola	R\$ 1.594,00	R\$ 603,00	R\$ 452,00	R\$ 2.649,00
268	Testeira de Gôndola	R\$ 1.485,00	R\$ 987,00	R\$ 452,00	R\$ 2.924,00
269	Pulseira de identificação	R\$ 399,00	R\$ 192,00	R\$ 53,00	R\$ 644,00
270	Tabela de jogos	R\$ 2.715,00	R\$ 1.562,00	R\$ 906,00	R\$ 5.183,00
271	Cardápio (por página)	R\$ 1.105,00	R\$ 1.111,00	R\$ 549,00	R\$ 2.765,00
272	Totem	R\$ 1.707,00	R\$ 728,00	R\$ 906,00	R\$ 3.341,00
273	Uniforme promocional (por peça)	R\$ 912,00	R\$ 774,00	R\$ 53,00	R\$ 1.739,00
274	Wobbler, Danger, Stopper	R\$ 1.485,00	R\$ 987,00	R\$ 452,00	R\$ 2.924,00

Feiras, Eventos e Shows					
		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
275	Stand de feira s/ criação arquitetônica	R\$ 5.781,00	R\$ 2.468,00	R\$ 1.173,00	R\$ 9.422,00
276	Stand de feira c/ criação arquitetônica até 50 m²	R\$ 11.561,00	R\$ 2.468,00	R\$ 1.173,00	R\$ 15.202,00
277	Stand de feira acima de 50 m² (por m²)	R\$ 301,00	R\$ 85,00	R\$ 37,00	R\$ 423,00
278	Saia de palco	R\$ 672,00	R\$ 399,00	R\$ 344,00	R\$ 1.415,00

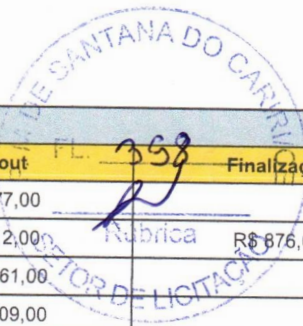
Editorial					
		Criação de Conteúdo	Finalização	Computação Gráfica	Total
279	Boletim; House Organ; Newsletter, Jornal (lâmina A4)	R\$ 1.419,00	R\$ 536,00	R\$ 357,00	R\$ 2.312,00
280	Cartilha (lâmina A4)	R\$ 883,00	R\$ 399,00	R\$ 108,00	R\$ 1.390,00
281	Catálogo de moda (lâmina A4)	R\$ 4.039,00	R\$ 1.562,00	R\$ 906,00	R\$ 6.507,00
282	Catálogo produto (lâmina A4)	R\$ 1.105,00	R\$ 1.111,00	R\$ 549,00	R\$ 2.765,00
283	Catálogo serviço (lâmina A4)	R\$ 743,00	R\$ 660,00	R\$ 357,00	R\$ 1.760,00
284	Livreto técnico (lâmina A4)	R\$ 1.523,00	R\$ 691,00	R\$ 218,00	R\$ 2.432,00
285	Livro (texto) (lâmina A4)	R\$ 351,00	R\$ 149,00	R\$ 53,00	R\$ 553,00
286	Livro com ilustrações (lâmina A4)	R\$ 525,00	R\$ 222,00	R\$ 108,00	R\$ 855,00
287	Livro de arte (lâmina A4)	R\$ 1.189,00	R\$ 509,00	R\$ 357,00	R\$ 2.055,00
288	Livro institucional (lâmina A4)	R\$ 1.189,00	R\$ 509,00	R\$ 357,00	R\$ 2.055,00
289	Manual de produtos ou serviços (lâmina A4)	R\$ 1.122,00	R\$ 330,00	R\$ 180,00	R\$ 1.632,00
290	Manual de uso de marca (lâmina A4)	R\$ 988,00	R\$ 762,00	R\$ 327,00	R\$ 2.077,00
291	Mostruários (lâmina A4)	R\$ 1.105,00	R\$ 1.111,00	R\$ 549,00	R\$ 2.765,00
292	Relatório anual/diretoria	R\$ 1.189,00	R\$ 509,00	R\$ 357,00	R\$ 2.055,00
293	Revista (lâmina A4)	R\$ 1.419,00	R\$ 536,00	R\$ 357,00	R\$ 2.312,00



Capas					
		Layout	FL. 357 Finalização	Computação Gráf	
294	Caderno	R\$ 977,00	R\$ 1.192,00	R\$ 218,00	R\$ 2.387,00
295	Carnê	R\$ 1.209,00	R\$ 791,00	R\$ 114,00	R\$ 2.114,00
296	CD/DVD	R\$ 1.035,00	R\$ 594,00	R\$ 218,00	R\$ 1.847,00
297	Cordel	R\$ 691,00	R\$ 271,00	R\$ 114,00	R\$ 1.076,00
298	Jornal de empresa	R\$ 1.730,00	R\$ 1.239,00	R\$ 218,00	R\$ 3.187,00
299	Livro	R\$ 979,00	R\$ 1.192,00	R\$ 218,00	R\$ 2.389,00
300	Relatório diretoria	R\$ 1.730,00	R\$ 1.239,00	R\$ 357,00	R\$ 3.326,00

Embalagens/Rótulos/Etiqueta					
		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
301	Caixas	R\$ 1.961,00	R\$ 1.571,00	R\$ 1.621,00	R\$ 5.153,00
302	Cartela	R\$ 818,00	R\$ 566,00	R\$ 218,00	R\$ 1.602,00
303	Cartela com saco	R\$ 2.302,00	R\$ 1.549,00	R\$ 668,00	R\$ 4.519,00
304	Desenvolvimento de faca especial		R\$ 979,00	R\$ 218,00	R\$ 1.197,00
305	Embalagem	R\$ 10.736,00	R\$ 3.594,00	R\$ 3.275,00	R\$ 17.605,00
306	Embalagem (reformulação ou melhora)	R\$ 5.288,00	R\$ 2.742,00	R\$ 3.275,00	R\$ 11.305,00
307	Embalagem para presente	R\$ 1.604,00	R\$ 979,00	R\$ 903,00	R\$ 3.486,00
308	Embalagem para linha de produtos	R\$ 34.050,00	R\$ 4.020,00	R\$ 1.621,00	R\$ 39.691,00
309	Etiqueta	R\$ 603,00	R\$ 399,00	R\$ 53,00	R\$ 1.055,00
310	Papel de presente ou embrulho	R\$ 1.607,00	R\$ 979,00	R\$ 218,00	R\$ 2.804,00
311	Rótulo	R\$ 9.068,00	R\$ 2.927,00	R\$ 1.325,00	R\$ 13.320,00
312	Rótulo (reformulação ou melhora)	R\$ 4.854,00	R\$ 2.357,00	R\$ 1.173,00	R\$ 8.384,00
313	Rótulo de CD	R\$ 1.035,00	R\$ 592,00	R\$ 218,00	R\$ 1.845,00
314	Sacola	R\$ 1.485,00	R\$ 985,00	R\$ 452,00	R\$ 2.922,00
315	Sacos	R\$ 3.396,00	R\$ 2.357,00	R\$ 1.325,00	R\$ 7.078,00
316	Saquinho de pipoca	R\$ 657,00	R\$ 399,00	R\$ 53,00	R\$ 1.109,00
317	Tag	R\$ 979,00	R\$ 584,00	R\$ 56,00	R\$ 1.619,00

Logotipos/Identidade Visual					
		Layout	Finalização	Computação Gráfica	Total
318	Aplicação de marca já existente (por peça)		R\$ 399,00		
319	Criação de marca com aplicação na papelaria básica	R\$ 14.016,00	R\$ 4.206,00	R\$ 53,00	R\$ 18.275,00
320	Fachada empresa/loja	R\$ 5.224,00		R\$ 53,00	
321	Layout para tintura de carro (por modelo)	R\$ 2.715,00		R\$ 53,00	
322	Logotipo produto, imobiliário, evento	R\$ 5.568,00	R\$ 2.174,00	R\$ 53,00	R\$ 7.795,00
323	Marca para grande empresa	R\$ 15.943,00	R\$ 2.174,00	R\$ 53,00	R\$ 18.170,00
324	Marca para microempresa	R\$ 6.131,00	R\$ 2.174,00	R\$ 53,00	R\$ 8.358,00
325	Marca para média empresa	R\$ 12.264,00	R\$ 2.174,00	R\$ 53,00	R\$ 14.491,00
326	Marca para pequena empresa	R\$ 8.585,00	R\$ 2.174,00	R\$ 53,00	R\$ 10.812,00
327	Readaptação de marca e reestudo de aplicação em papelaria	R\$ 6.230,00	R\$ 4.991,00	R\$ 53,00	R\$ 11.274,00
328	Selo comemorativo/promocional	R\$ 4.808,00	R\$ 2.371,00	R\$ 53,00	R\$ 7.232,00



Ilustrações			
	Layout	Finalização	Computação Gráf
329	Charge	R\$ 977,00	
330	Gráfico	R\$ 912,00	
331	Ilustração simples	R\$ 1.161,00	
332	Ilustração elaborada	R\$ 1.509,00	
333	Mapa de localização (ilustração)	R\$ 1.502,00	R\$ 1.428,00
334	Mascote/personagem	R\$ 13.174,00	R\$ 53,00
335	Story board (por quadro)	R\$ 179,00	
336	Tabela	R\$ 658,00	R\$ 784,00

Projetos Especiais*		Total
337	Troféu	R\$ 4.553,00
338	Medalha	R\$ 3.253,00
339	Inflável	R\$ 3.253,00
340	Totem	R\$ 3.513,00

* Só layout.

a/Profissional		Total
341	Presidente	R\$ 895,00
342	Vice-Presidente	R\$ 599,00
343	Diretor de contas	R\$ 375,00
344	Diretor de Atendimento	R\$ 298,00
345	Pesquisa	R\$ 149,00
346	Atendimento	R\$ 149,00
347	Diretor de arte	R\$ 298,00
348	Redator	R\$ 298,00
349	Planejamento	R\$ 449,00
350	Produtor gráfico	R\$ 225,00
351	Mídia	R\$ 225,00
352	Arte-Finalista	R\$ 149,00
353	Computação gráfica	R\$ 149,00
354	Produtor eletrônico	R\$ 225,00
355	Produtor de eventos	R\$ 225,00
356	Revisor	R\$ 149,00
357	Promotor de ação promocional	R\$ 149,00
358	Tecnólogo em	R\$ 155,00
359	Trainee	R\$ 236,00
360	Designer Junior	R\$ 285,00
361	Designer Pleno	R\$ 412,00
362	Designer Senior	R\$ 579,00
363	Designer Coordenador	R\$ 735,00

Custos Internos de Computação Gráfica

Os valores abaixo serão acrescidos aos custos das peças criadas e finalizadas.

364	Conversão de Programa de Apresentação (por página)	R\$ 895,00
365	Envio ou recebimento de e-mail (por cm²)	R\$ 0,07
366	Backup de arquivos (por CD 700 Mb)	R\$ 180,00
367	Backup de arquivos (por DVD 4.7 GB)	R\$ 715,00
368	Retoque de imagem (por imagem)	R\$ 211,00
369	Recorte de imagem	R\$ 142,00
370	Fusão de imagens	R\$ 404,00
371	Correção ou alteração de cores	R\$ 209,00
372	Conversões de imagens para internet, jpg, tga, doc etc. (por conversão até tamanho A4)	R\$ 37,00
373	Criação digital de textura	R\$ 142,00
374	Fechamento de arquivo (por cm²)	R\$ 0,18
375	Fotografia digital simples de produto (sem produção e/ou modelo)	R\$ 350,00
376	Gravação de CD/DVD até 2.3 GB	R\$ 53,00
377	Gravação de CD/DVD acima de 2.4 GB até 4.7 GB	R\$ 103,00
378	Print papel A4	R\$ 27,00
379	Print papel A3	R\$ 37,00
380	Scanner de imagem (por tamanho A4)	R\$ 87,00
381	Tratamento de imagem (por hora/homem)	R\$ 404,00
382	Vetorização de logotipos	R\$ 404,00



Fechamento de Arquivo, Gravação de DVD ou CD e/ou Transmissão Via Rede

		Total
383	Anúncio de revista até 1/2 página	R\$ 276,00
384	Anúncio de revista até 1 página	R\$ 360,00
385	Anúncio de revista até página dupla	R\$ 715,00
386	Anúncio de jornal até 1/4 página (80 cm/col)	R\$ 195,00
387	Anúncio de jornal até 1/2 página (160 cm/col)	R\$ 275,00
388	Anúncio de jornal até 1 página	R\$ 381,00
389	Anúncio de jornal até página dupla	R\$ 536,00
390	Peças gráficas até 01 GB	R\$ 360,00
391	Peças gráficas acima de 01 GB (por GB excedente)	R\$ 275,00

Despesas de Tele-entrega

		Total
392	Entrega sem retorno	R\$ 27,00



ACEITAÇÃO DA CARTA - COMPROMISSO

Para que a agência, sindicalizada ou não, possa fazer uso desta tabela, deverá assinar a carta-compromisso do SINAPRO e ABAP/CE, que normatiza o comportamento ético das agências do Ceará.

PARA OS ITENS NÃO CONSTANTES NA NOSSA TABELA DE CUSTOS

Para estes casos, deverão ser utilizados os preços constantes nas tabelas de custos das entidades que compõem o mix de empresas ligadas à nossa área de comunicação. Por exemplo, quando se tratar de Marketing Promocional, seguiremos preços sugeridos pela tabela da AMPRO, capítulo Nordeste: www.ampro.com.br

ADAPTAÇÃO DE PEÇAS

Adaptação ou derivações de uma peça já criada, sem alteração dos elementos gráficos e/ou de textos para outros formatos de peças que não tenham proporcionalidade com a já criada, será cobrado o seu valor de tabela referente à criação, com um desconto de 30% mais os custos decorrentes de finalização e computação gráfica, que serão cobrados pelo valor integral por peça.

ACRÉSCIMO DE 100% SOBRE OS CUSTOS DA TABELA

Quando as peças publicitárias criadas e/ou finalizadas e/ou editorada eletronicamente não gerarem outras remunerações para agência, seja do "desconto agência" e/ou honorários sobre serviço de terceiros. Inclusas, nesse caso, as peças solicitadas pelo cliente, executadas pela agência e posteriormente canceladas pelo cliente. Como taxa de urgência para todos os trabalhos executados pela agência que exigirem um atendimento imediato e/ou execução imediata, trabalhos noturnos, horas extras e em feriados.

REEMBOLSO DE DESPESA

Todos os gastos efetuados a serviço do cliente, como viagens, diárias, transportes, alimentação, comunicação em geral, fotocópias, serviços de correios, entregas etc., serão cobrados do cliente.

TABELA VALIDA ATÉ JANEIRO DE 2026